



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001/2025	DP nº 01/2025

REQUISITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA

ASSUNTO
CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DATA: 06 de janeiro de 2025.

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação que originará o processo administrativo nas condições abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INTERESSADO: Setor de Compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

OBJETO:

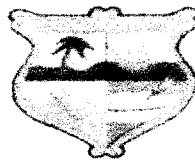
CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

Aos seis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, eu Pamela Gardielly de Sousa Silva, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 001/2025, acima identificado.

Pamela Gardielly de Sousa Silva

Setor de Protocolo

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 11/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PAMELA GARDIELLY DE SOUZA SILVA, portador do CPF 019.216.953-24, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO CS-III observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Pamela Gardielly de Sousa Silva
Pamela Gardielly de Sousa Silva
Setor de Protocolo

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 001-25

ORGÃO: Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

REQUISITANTE: Setor de Compras

RESPONSÁVEL: Degivanio Santos de Jesus

E-MAIL: camaratrizideladovale@gmail.com

1. DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

2. JUSTIFICATIVA

O responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA solicita ao Senhor presidente da Câmara autorização para realizar pesquisa de preços para a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. A necessidade da contratação decorre da inexistência de contrato vigente para a prestação do serviço mencionado, sendo essencial para a otimização e modernização das atividades administrativas do Legislativo municipal, garantindo maior eficiência e atendimento adequado às demandas legais e operacionais.

Ressalta-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento.

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O objeto será realizado executado conforme solicitação da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, discriminada na ordem de serviços.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, que será informado na dotação orçamentária.

Soma-se a isso que o quantitativo do objeto necessário, acompanhado do quadro de formulação de preços a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação vigente à espécie.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	QUANT.	UND
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA	27480	24	MÊS

4. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Após a celebração do contrato, os serviços serão iniciados mediante a apresentação de requisição específica ou nota de serviço, expedida pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, podendo ser emitidas pelo Presidente ou pelo responsável do Setor de Compras.

EM BRANCO

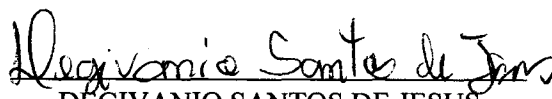


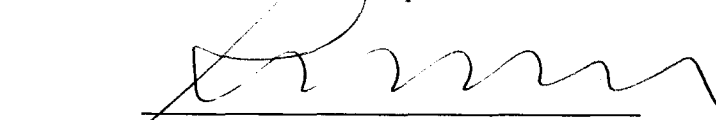
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

5. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

A execução desde DFD não tem dependência com execução de outro DFD.

6. RESPONSÁVEIS


DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 05/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - DEGIIVANIO SANTOS DE JESUS, portador do CPF 026.624.063-13, para o cargo de TESOUREIRO CC II, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

Ao
Sr. Degivanio Santos de Jesus
Responsável pelo setor de compras/serviços.

Em atendimento de vossa solicitação, autorizo que seja feito averiguação de preços para a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nos termos da requisição e instauo o presente processo com base na Resolução nº 003/2024 desta casa, fundamentado na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale – MA, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

EM BRANCO



CMTV
Proc.: 001/2025
Folha: 08
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

REGULAMENTAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

RESOLUÇÃO 01/2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto de Resolução, para tomar as devidas providências:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º. Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art.3º. As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

DEFINIÇÕES

Art.4º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

- I. Administração Pública: administração da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- II. Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- III. Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
- IV. Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- V. Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VI. Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- VII. Sobrepreço: preço orçado para licitação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
- VIII. Bem de luxo: bem de consumo que possuem qualidade superior ao necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, identificável por meio de características como: ostentação; opulência ou forte apelo estético.
- IX. Bem de qualidade comum: bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- X. Bem de consumo: todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: durabilidade; fragilidade; perecibilidade; incorporabilidade ou transformabilidade.

DESIGNAÇÃO DE PESSOAL

Seção I – Agente de Contratação

Art.5º. O agente de contratação, preferencialmente, servidor de provimento efetivo ou comissionado com habilidades técnicas, será designado por ato próprio da autoridade competente para tomar decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

Art.6º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.7º. Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da mesma lei.

Seção II – Da equipe de apoio

Art.8º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos, para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações públicas, especialmente atos preparatórios e administrativos da contratação, como auxiliar na definição do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao princípio da segregação de funções.

Seção III – Dos fiscais e gestores do contrato

Proc.: 001/2025
Folha: 10
Rubrica: A

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Art.9º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos serão realizados pela autoridade competente ou poderá ser estabelecida em normativa própria da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de licitações e contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art.10º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Seção IV – Comissão de contratação ou de licitação

Art.11. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção V – Requisitos para a designação

Art.12. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
- II. Para o caso de Agente de Contratação, caso não tenha, servidor efetivo ou empregado público no quadro permanente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, poderá solicitar a Prefeitura Municipal a designação de um servidor efetivo para exercer o cargo;
- III. Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

IV. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art.13. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art.14. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Agente de Contratação

Art.15. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento na fase preparatória, caso necessário;
- II. Ter sob sua responsabilidade o manuseio e guarda do processo licitatório iniciado;
- III. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- IV. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;
 - d) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
 - g) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Proc.: 001/2025
Folha: 02
Rubrica: [assinatura]

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- k) promover a publicação dos atos oficiais nos termos e prazo legais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, podendo delegá-las, quando necessário, desde que respeitadas as determinações da Lei n. 14.133/2021;
- V. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VI. Negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;
- VII. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio ou comissão de contratação, a ata da sessão da licitação;
- VIII. Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- IX. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- X. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Art.16. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art.17. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II – Equipe de Apoio

Art.18. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o artigo 15 desta Resolução.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III - Comissão de Contratação ou de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Art.19. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

- I. Substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 15 desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 11 desta Resolução.
- II. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 15 desta Resolução e o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- III. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
- IV. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A licitação na modalidade diálogo competitivo, será conduzida por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art.20. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art.21. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

- I. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- III. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Proc.: 001/2025
Folha: 4
Rubrica: [assinatura]

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 21 ao 27 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art.22. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 desta Resolução.
- II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I deste artigo;
- VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

Art.23. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

VII. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 22 desta Resolução, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

VIII. Recebimento provisório do objeto.

Art.24. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art.25. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art.26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata nesta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art.27. Os fiscais, técnico e administrativo poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Proc.: 001/2025
Folha: 13
Rubrica:

CM TV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDEIA DO VALE - MA

Seção I - Formalização

Art.28. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I. Descrição do objeto a ser contratado;
- II. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III. Caracterização das fontes consultadas;
- IV. Série de preços coletados e número de preços consultados na formulação da cotação;
- V. Método aplicado para a definição do valor estimado;
- VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

Seção II - Critérios

Art.29. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados a situação sob análise:

- I. Prazos e locais de entrega,
- II. Instalação e montagem do bem ou execução do serviço,
- III. Quantidade contratada,
- IV. Formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas
- V. Marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- VI. Padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço.

Seção III - Parâmetros

Art.30. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDEIA DO VALE - MA

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

- IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Art. 31. Quando a pesquisa de preços for realizada em sites de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado o seguinte:

- I. Não deve ser utilizado como fonte de pesquisa sites de troca, de intermediação de vendas ou leilão.
- II. Não devem ser coletados preços promocionais, opor não representarem o comportamento normal do mercado.
- III. Devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art.32. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado:

- I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II. Obtenção de propostas, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato
 - d) data de emissão;
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 29, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
- IV. Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do art. 30, desta Resolução.
- V. As empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente a contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente.

Seção IV - Metodologia para obtenção do preço estimado

Proc.: 001/2025
Folha: 24
Rubrica:

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Art.33. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, o cálculo de média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 30, desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Para cálculo da média, será de acordo com os seguintes passos:

I. Tabulação dos preços coletados por item;

II. Cálculo, por item, do valor da média;

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Seção V - Contratação direta

Art.34. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 30, desta Resolução.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 30, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até I (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art.35. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I – Da Elaboração

Art.36. Fica instituído o Plano Anual de Contratações (PAC) que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplarão bens, serviços, obras soluções de tecnologia de informação.

Art.37. Por meio do Plano Anual de Contratações é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que essa casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

Art.38. O Plano Anual de Contratações será aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar.

Art.39. A alteração do Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.

Art.40. O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano Anual de Contratações somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art.41. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art.42. O Plano Anual de Contratações e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sítio oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art.43. A Atualização do Plano Anual de Contratações dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma:

- I. de 1º de janeiro a 31 de março ocorrerá o envio pelos setores requisitantes;
- II. até 30 de abril deverá ser concluído o período de redirecionamento em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

Seção II – Do Estudo Técnico Preliminar

Art.44. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

Art.45. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- III. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
 - b) se necessário, realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
 - c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
 - d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Trizidela do Vale, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Trizidela do Vale optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- X. demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XI. providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N°. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- XII. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para descarte e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art.46. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- I. A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art.25 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.47. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Art.48. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I. Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

Proc.: 001/2025
Folha: 16
Rubrica:

CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- II. Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Nas contratações de remanescente a que se refere o §§ 2 a 7º do art. 90 da Lei nº 14.233/2021;
- IV. no caso de obras, caso o valor estimado supere o limite do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando lei ou regulamento específico aplicável ao órgão dispuser de forma diversa desta Resolução
- V. Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos e prorrogações contratuais relativos a serviços contínuos.

Art.49. As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da instituição, não podem, em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Art.50. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.51. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara.

Art.52. O presidente da Câmara poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art.53. A Câmara Municipal de Trizidela do Vale poderá aplicar supletivamente, no que couber, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187 da lei 14.133/2021.

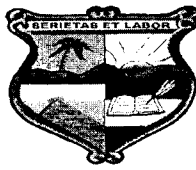
Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Trizidela do Vale/MA. Plenário José Rodrigues Mendonça,
21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

CMTV
Proc.: 001/2025
Folha: 17
Rubrica:

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preço discriminada, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais e em conformidade com a Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal.

1. OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 06 de janeiro de 2025.
3. METODOLOGIA APLICADA: a pesquisa de preços foi realizada utilizando os parâmetros observados na Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal.
4. FONTES DE PESQUISA: o valor de referência foi aferido pela pesquisa realizada no SINC-CONTRATA, portal do TCE-MA e no Portal de órgãos públicos.
5. ANÁLISE DA PESQUISA: considerando o art. 30 da Resolução nº 01/2024, como método para obtenção do preço estimado por item, obtivemos mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
 - a. (...)
 - II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Preço de Referência	R\$ 13.600,00
---------------------	---------------

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: por fim, declaro que todos os preços informados se referem a serviços que atendem a descrição exigida, em todas as especificações do item, são verídicas e estão de acordo com a realidade de mercado e me responsabilizo pelas informações, buscando garantir a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público, com qualidade e economia

7. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo.

Trizidela do Vale – MA, 06 de janeiro de 2025.


DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV

EM BRANCO



CMTV
Proc.: 001/2025
Folha: 19
Rubrica: [assinatura]

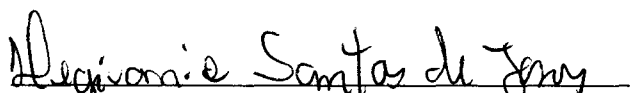
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA	27480	24	MÊS	566,67	13.600,00
Total						13.600,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Trizidela do Vale – MA, 06 de janeiro de 2025


DEGIVÂNIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PESQUISA DE PREÇOS
FONTE: PNCP – SINC-CONTRATA
COM OUTRO ORGÃO.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

FONTE: SINC-CONTRATA
MUNICIPIO: CAMPESTRE DO MARANHÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024.
HOMOLOGADO PELO TCE-MA: 02/04/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	A Contratação De Empresa Especializada, Locação De Software De Sistema Integrado De Pessoal Destinado à Gestão De Pessoas Para Atender As Necessidades Município De Campestre Do Maranhão – Serviço Autônomo De Água E Esgoto - Saae	12	Meses	500,00	6.000,00
Total do valor estimado e homologado					6.000,00

EM BRANCO

PROCEDIMENTO 1/2024

Ente: Campestre do Maranhão
Entidade Licitante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) - 02.083.767/0001-57
ID Procedimento: DP0012024
Número Processo/Ano: 031/2024
Número Procedimento/Ano: 1/2024
Data Publicação: 03/04/2024
Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei
Procedimento: DP - Dispensa
Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 4 - Aquisição de serviços
Sistema Pregão: -
Data Adesão: -
Regime Execução: 5 - Fornecimento
Valor Estimado: R\$6.000,00
Data Sessão: -
CPF Autoridade: 032.656.963-40
Status: Informação aceita

Objeto:
a contratação de empresa especializada, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL destinado à gestão de pessoas para atender as necessidades Município de Campestre do Maranhão – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	02/04/2024	R\$6.000,00
Total Resultado: 1		

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		
Total Cadastro Licitantes: 0		

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
CADP0012024	01/2024	28/03/2024 - 31/12/2024	DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 13.218.878/0001-40	R\$6.000,00
Total Contrato: 1				

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		
Total Ata Registro: 0		

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	
Total Cadastro Orgão Participantes: 0	

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	
Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0	

EM BRANCO

CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) COM A EMPRESA DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, CONFORME QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA E PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024.

O Município de Campestre do Maranhão - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Campestre do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública municipal indireta, inscrita no CNPJ Nº 02.083.767/0001-57, com endereço de sua sede na Rua Pará, nº 87, Centro, Campestre do Maranhão/MA, neste ato pela Diretor, o Sr. DANILO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador de documento de identidade RG nº 017836832001-9 SSP-MA e CPF 032.656.963-40, residente e domiciliada na Rua Antônio de Aguiar 148, Centro, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.218.878/0001-40, rua coelho de Resende nº 929 Sala 07 Centro Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, portador(a) do RG 3654906 SSP PI e CPF nº 600.876.523-07, residente e domiciliado(a), na avenida Noronha almeida nº 2201 bairro São João em Teresina- PI, em conformidade com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, na LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL destinado à gestão de pessoas para atender as necessidades Município de Campestre do Maranhão – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação homologados.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos presentes no processo administrativo nº 031/2024, especialmente o Termo de referência que embasou a contratação e a proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, contados da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados".

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 04.122.0039.2084.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
CNPJ Nº 02.083.767/0001-57

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo n. °031/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/18 (LGPD), bem como a legislação municipal pertinente quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes aos contratos promovidos pela Administração pública."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de fornecimento e execução especificados na cláusula primeira será direto e de forma parcelada, que se dará por intermédio de requisição emitida pela contratante, após a ratificação do processo e a assinatura deste contrato, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento dos serviços na forma descrita neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

13.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CMTV
Proc.: 001/2025
Folha: _____
Rubrica: _____

MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
CNPJ Nº 02.083.767/0001-57

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, ou por extrato, em Diário Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Franco-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Campestre do Maranhão – MA, 28 de março de 2024

Documento assinado digitalmente

DANILO RODRIGUES DOS SANTOS

Data: 02/04/2024 10:19:10-0300

Verifique em: https://www.digitecos.br

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO –
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**

Diretor do SAAE

THAIARA RAYANNE

ARAUJO

BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por THAIARA
RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307
Dados: 2024.03.28 20:58:40 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader
2024.001.20629

**CONTRATADA: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSEH, matrícula nº 7313. CPF: 045.095.213-40. **CONTRATADA:** I. VASCONCELOS CAVALCANTE. CNPJ: 40.258.475/0001-05. **REPRESENTANTE LEGAL:** IGOR VASCONCELOS CAVALCANTE. CPF: 006.751.873-70. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos ANTI-BIÓTICOS E VASODILATADORES, item 05, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) MESES a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em acordo ambas as partes, de acordo com o limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 2.698.000,00 (dois milhões e seiscentos e noventa e oito mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSEH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas e Medicamentos. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 207/2023 - CL/EMSEH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2024. São Luís (MA), 01 de abril de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSEH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 182/2024 - GGCONT/EMSEH, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSEH E EMPRESA TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121203/2023 - EMSEH. CONTRATO Nº 182/2024-GGCONT/EMSEH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros - Presidente da EMSEH, matrícula nº 11.748. CPF: 976.615.203-97 e Leuciana Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSEH, matrícula nº 7313. CPF: 045.095.213-40. **CONTRATADA:** TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.364.822/0001-48. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA FERRARI SPAZZINI. CPF: 883.741.060-34. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos ANTIBIÓTICOS E VASODILATADORES, item 09, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) MESES a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em acordo ambas as partes, de acordo com o limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSEH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas e Medicamentos. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 207/2023 - CL/EMSEH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2024. São Luís (MA), 01 de abril de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSEH - Matrícula nº 11.748.

IPSPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA

EXTRATO DO CONTRATO 1903/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024. Processo nº 01/2024. PARTES: Instituto de Previdência Municipal de Monção/MA. CNPJ Nº 22.331.738/0001-74 e o Sr. RAILSON DA SILVA GALVÃO, CPF nº 605.589.753-99. **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Rua da Liberdade, Centro -

Monção/MA, destinado à instalação e funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Monção - IPSPM. VALOR R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Fonte de Recurso nº 09.122.0046.2098.0000 Manutenção e Funcionamento do IPSPM. Monção -MA. Gutemberg Ramos Pereira - Diretor Presidente.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - SAAE- AUTARQUIA MUNICIPAL e a CONTRATADA: DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 13.218.878/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, na LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão-MA - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). **DATA DO CONTRATO:** 28/03/2024. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), Dotação Orçamentária: Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Campestre/MA; 04.122.0039.2084.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Danilo Rodrigues dos Santos. Diretor do SAAE do Município de Campestre do Maranhão - MA. 28/03/2024.

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 02/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - SAAE- AUTARQUIA MUNICIPAL e a CONTRATADA: INJETRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 12.215.954/0001-09. **OBJETO:** Aquisição/equipamentos de insumos para análise e manutenção do controle de qualidade de água no laboratório de química, para atender as necessidades do município de Campestre do Maranhão- MA - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). **DATA DO CONTRATO:** 03/04/2024. **VALOR:** R\$ 6.785,00 (Seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Ação: 17.512.0039.2085.0000- Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água. Código: 3.3.90.30- Material de Consumo. Código: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Danilo Rodrigues dos Santos. Diretor do SAAE do Município de Campestre do Maranhão - MA. 03/04/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024/CMC. ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - **OBJETO:** Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada em serviços de "monitoramento 24h por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas por 24 horas, com manutenção preventiva e corretiva semanal e fornecimento de câmeras e demais componentes por demanda através de comodato" nas dependências (interna e externa) e ao entorno do prédio público da Câmara Municipal de Colinas - MA.- MA. **MODALIDADE:** DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 02/2024-CPL - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. valor R\$: 52.452,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). **SIGNATÁRIO:** Sr. Renato de Sousa Santos. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pela **CONTRATANTE:** **CONTRATADA:** R DINIZ DISTRIBUIDORA E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.745.256/0001-23, Colinas - (Ma), 22 de março de 2024 Sr. Renato de Sousa Santos - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2503001/2024. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, e a Empresa: T. AGUIAR LEITE - ME, CNPJ Nº 17.084.859/0001-29 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e insumos de informática, a fim de atender as necessidades

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

FONTE: PORTAL OFICIAL DE ORGÃO

<https://cmlagodapedra.ma.gov.br/licitacoes-e-contratos/detalhes/ca2f3845-632f-4477-8057-304d5f10bf4d>

CÂMARA MUNICIPAL: LAGO DA PEDRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Sistema Integrado De Contabilidade Pública, Sistema Integrado De Pessoal E Portal Da Transparência Para A Câmara Municipal De Lago Da Pedra - Ma	11	MÊS	650,00	7.150,00
Total do valor estimado e homologado					7.150,00

EM BRANCO



Lago da Pedra
Câmara Municipal

Buscar



Transparência



Licitações e Contratos



Ouvidoria



Cidadão | e-SIC

CMTV

Proc.: 001/2025

Folha: 28

Rubrica: [Signature]

Início / Licitações e contratos / Detalhes

Detalhes

NÚMERO PROCESSO:

001

NÚMERO INSTRUMENTO:

001

EXERCÍCIO:

2024

UNIDADE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

MODALIDADE:

DISPENSA

REGIME EXECUÇÃO OBRA:

NOME AUTORIDADE:

ALVARO AMARO DOS SANTOS

CARGO AUTORIDADE:

CPF AUTORIDADE:

NOME HOMOLOGADOR:

DATA HOMOLOGAÇÃO:

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

TIPO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

DATA PUBLICAÇÃO:

09/02/2024

DATA ABERTURA:

15/02/2024

DATA PUBLICAÇÃO RESULTADO:

TIPO:

MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO:

CONTRATAÇÃO DIRETA

STATUS:

FINALIZADA

VALOR TOTAL DA DESPESA:

20.001,00

VALOR DA DOTAÇÃO:

178.000,00

VALOR ADJUDICADO:

DOTAÇÃO REFORÇADA:

NÃO

CORONA VÍRUS:

NÃO

NATUREZA DA DESPESA:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM DO RECURSO:

ORÇAMENTO GERAL

Documentos da Licitação

Buscar



Download



CSV



XLS



PDF



XML



JSON

DOCUMENTO	ASSUNTO	DATA ENVIO	AÇÕES
OUTROS	CONTRATO 01 - DISP 01.2024	09/02/2024	
OUTROS	RATIFICAÇÃO DISPENSA 01	09/02/2024	

2 publicações

Atendimento

de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h
faleconosco@cmlagodapedra.ma.gov.br
(69) 3644-1590

Localização - Localize

Rua Senador Vitorino Freire, nº1
Lago da Pedra-MA - CEP: 65715-000
CNPJ: 23.697.840/0001-50

E-SIC - Localize

Rua Senador Vitorino Freire, nº1
esic@cmlagodapedra.ma.gov.br

Ouvidoria - Localize

Rua Senador Vitorino Freire, nº1
ouvidoria@cmlagodapedra.ma.gov.br

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA
CNPJ nº 23.697.840/0001-50
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000
Lago da Pedra - MA

Contrato nº 01/2024
Dispensa de Licitação nº 01/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA
PEDRA, E A EMPRESA SISTEMA DE
LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Lago da Pedra, situada à Rua Senador Vitorino Freire, sn, Centro, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Cicero Amaro dos Santos, portador o CPF nº 752.347.423-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **Sistema de Locação Contábil Ltda**, situada na Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. Thaiara Rayanne Araújo Barroso, portadora da Cédula de Identidade nº 3654906 SSPPI e do CPF nº 600.876.523-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto Contratação de empresa para prestação de serviços em sistema integrado de contabilidade pública, sistema integrado de pessoal e portal da transparência para a câmara municipal de Lago da Pedra - MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal na Dispensa de Licitação nº 01/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 23.001,00 (vinte e três mil e um real), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QUANT/ MESES	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	Sistema de Contabilidade	Mês	11	846,00	9.306,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA
CNPJ nº 23.697.840/0001-50
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000
Lago da Pedra - MA

2	Sistema de Portal da Transparência	Mês	11	595,00	6.545,00
3	Sistema de Portal de Pagamento	Mês	11	650,00	7.150,00
TOTAL					23.001,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade Orçamentaria: 0101 Câmara Municipal

Elemento: 01 031 0010 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Sexta – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Lago da Pedra e obedecerão às especificações do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS e Regularidade Trabalhista, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA
CNPJ nº 23.697.840/0001-50
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000
Lago da Pedra - MA

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social, Regularidade Trabalhista e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1 A empresa contratada fica obrigada a atender todas as exigências do edital e do termo de referência.

11.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à prestação do serviço do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.2.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA
CNPJ nº 23.697.840/0001-50
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000
Lago da Pedra - MA

11.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.5 Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado no presente contrato, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, dos autos da Dispensa de Licitação nº 01/2024.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

11.3.2 Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato;

11.3.3 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

11.3.4 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

11.3.5 Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

11.3.6 Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

11.3.7 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA
CNPJ nº 23.697.840/0001-50
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000
Lago da Pedra - MA

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 124, inciso II, letra d, da Lei nº 14.133/21.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA
CNPJ nº 23.697.840/0001-50
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000
Lago da Pedra - MA

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa;

14.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA
CNPJ nº 23.697.840/0001-50
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000
Lago da Pedra - MA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA
CNPJ nº 23.697.840/0001-50
Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, CEP 65715-000
Lago da Pedra - MA

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra, Estado do Maranhão é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lago da Pedra (MA), 23 de Fevereiro de 2024.

CICERO AMARO DOS SANTOS:75234742334
Assinado de forma digital por CICERO AMARO DOS SANTOS:75234742334
Dados: 2024.02.23 10:38:55 -03'00'

Câmara Municipal de Lago da Pedra
Cicero Amaro dos Santos
Contratante

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307
Assinado de forma digital por THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO:60087652307
Dados: 2024.02.23 15:04:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

Sistema de Locação Contábil Ltda
Thaiara Rayanne Araújo Barroso
Contratada

Testemunhas:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

FONTE: SINC-CONTRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024.
HOMOLOGADO PELO TCE-MA: 14/05/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Locação De Sistema Integrado De Pessoal, Sistema Integrado De Contabilidade Pública Para A Câmara Municipal De Cururupu-ma	12	Mês	550,00	6.600,00
Total do valor estimado e homologado					6.600,00

EM BRANCO

PROCEDIMENTO 2/2024

Ente: Cururupu
Entidade Licitante: CAMARA MUNICIPAL - 11.045.689/0001-97
ID Procedimento: DP0022024CMC
Número Processo/Ano: 006/2024
Número Procedimento/Ano: 2/2024
Data Publicação: -
Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei
Procedimento: DP - Dispensa
Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 4 - Aquisição de serviços
Sistema Pregão: -
Data Adesão: -
Regime Execução: 9 - Outros
Valor Estimado: R\$20,400.00
Data Sessão: -
CPF Autoridade: 528.151.297-87
Status: Informação aceita

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	14/05/2024	R\$20,400.00
Total Resultado: 1		

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
17.422.433/0001-38	ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não
Total Cadastro Licitante: 1		

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
DP0072024CMC	007/2024	16/05/2024 - 16/05/2025	ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 17.422.433/0001-38	R\$20,400.00
Total Contrato: 1				

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		
Total Ata Registro: 0		

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	
Total Cadastro Orgão Participantes: 0	

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	
Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0	

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
CURURUPU /MA e A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Cururupu, situada na Rua Getúlio Vargas, Nº 48 - Centro – Cururupu - MARANHÃO, CEP: 65.268-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.045.689/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos de Jesus Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 528.151.297-874 e RG sob o N.º 0364153920082 SSP-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, situada na Praça Alfredo Teixeira, Nº 01 - Cohab Anil II São Luis – MA, CEP: 65.050-390, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Thaianne Maria Araújo Barroso, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413 SSP-PI e do CPF nº 008.564.563-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de pessoal, sistema integrado de contabilidade pública para a câmara municipal de Cururupu - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Para recebimento do objeto serão obedecidos as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21



Comissão de contratação

Fls. 249

Rubrica 

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

2.2 Os produtos, a serem adquiridos, deverão ser entregues em endereços que serão indicados pela Câmara Municipal de Cururupu na respectiva Ordem de Serviços a critério da CONTRATANTE.

2.3 A execução será feita no endereço que será informado pela Câmara Municipal na respectiva ordem de serviços, tudo por conta do CONTRATADO.

2.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

2.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços executados.

2.6 Os serviços reprovados no recebimento provisório deverão ser substituídos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.

2.7 A Câmara Municipal designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.8 Os prazos de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9 A aceitação dos serviços será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, na forma da lei 14.133/21, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato. Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
2	CONDOMÍNIO PESSOAL	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ON LINE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 131/2009	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
				R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

3.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CMTV	
Comissão de Contratação	001/2025
Fls	36
Rubrica	Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 3.1.1 O prazo de validade;
- 3.1.2 A data da emissão;
- 3.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.1.4 O período de prestação dos serviços;
- 3.1.5 O valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

3.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Requisição

3.9. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Comissão de contratação

Fls. 251

Rubrica 

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

3.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

3.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco: Banco do Brasil S/A

3.13.2. Agência: 4249-8

3.13.3. Conta-corrente: 57267-5

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cururupu-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01.00 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01.00 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

CMTV
Comissão de Contratos 001/2025
Fls. 37
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores especialmente designados;
- b) Pagar o valor dos serviços, objeto deste Termo de contrato;
- c) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara Municipal de Cururupu-MA;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- f) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- i) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- j) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- k) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de Cururupu, especialmente designado, conforme o art.117 da Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045 689/0001-97

l) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

m) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato

8.2. Caberá à CONTRATADA:

a) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;

b) Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Cururupu/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

c) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Cururupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Efetuar o fornecimento do objeto nas condições e prazos estipulados;

e) Atender às solicitações de serviços enviadas, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução;

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Câmara Municipal de Cururupu de Cururupu;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

i) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela Câmara Municipal de Cururupu, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;

j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Cururupu/MA;

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

l) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;



CMTV	
Comissão de	Proc: 001/2025
Fls	Folha: 38
Rubrica	Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

m) Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA

CNPJ: 11.045.689/0001-97

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a câmara do município de Cururupu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

CMTV	
Comissão de Contratação	Proc: 001/2025
Fls	Folha 39
Rubrica	Rubrica: [assinatura]

irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021

10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Legislativo nº. 003, de 25 de março de 2024 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



Comissão de contratação

Fls 257

Rubrica 

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

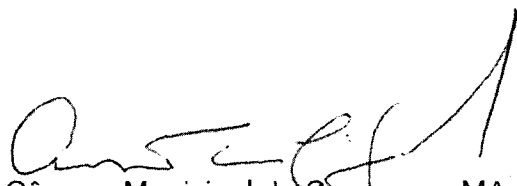
14.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cururupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cururupu - MA, 16 de maio de 2024



Câmara Municipal de Cururupu - MA
Antonio Carlos De Jesus Silva
Presidente da câmara municipal de Cururupu
Contratante

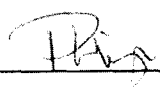
THAIANE MARIA
ARAUJO

BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por
THAIANE MARIA ARAUJO
BARROSO:00856456306
Dados: 2024.05.16 16:36:13 -03'00'

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: , CPF nº 613.804.283-27

Nome: , CPF nº 600.341.463-42

MAPA DE PESQUISA

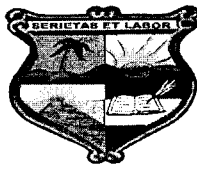
EMPRESA 1: MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

EMPRESA 2: CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

EMPRESA 3: CAMARA MUNICIPAL DE CURURUPU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	MÉDIA	ESTIMADO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA	24	MESES	500,00	650,00	550,00	566,67	13600,00

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta tem sido amplamente utilizada pela Administração Pública como uma modelagem eficiente para dar celeridade às contratações e assegurar maior efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Essa modalidade é especialmente adequada para contratações de materiais ou serviços de pequeno vulto, cujo custo e tempo necessários para realizar um processo licitatório convencional não são justificados.

Conforme estabelecido no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, os valores limites para dispensa de licitação foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, passando para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia, e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para outros serviços e compras.

Considerando o FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos. O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A justificativa decorre pelo fato de que o valor da contratação se enquadra no limite permitido pelo inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e por tanto dispensada de elaborar o Estudo Técnico Preliminar com base na Resolução nº 001/2024:

(...)

Seção III –
Exceções à elaboração do ETP

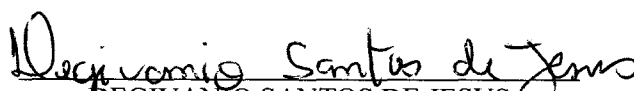
Art.48. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I. Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II. Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Trizidela do Vale – MA, 06 de janeiro de 2025.


DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIA

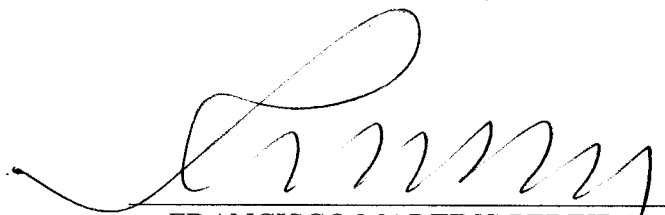
Ao
Ilustríssimo Senhor
José Carlos dos Santos Junior
Contador

Assunto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e declaração de impacto para ocorrer à despesa referente a despesa supracitada, no valor global estimado, com base nos cálculos de pesquisa de preço, é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 566,67 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Ano	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2025	R\$ 566,67	R\$ 6.800,00
2026	R\$ 566,67	R\$ 6.800,00

Trizidela do Vale/MA, 07 de janeiro de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 001/2025
Folha: 34
Rubrica: 7

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 533/2024 de 19 de dezembro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à Contratação de Empresa Especializada em locação de software de Sistema Integrado de Pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

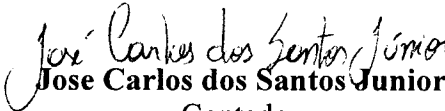
ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação
Saldo da Dotação: 82.000,00
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos Recursos: Despesa fixada
Valor da Despesa: R\$ 6.800,00
Orçamento Legislativo: R\$ 3.657.600,00
Impacto Orçamentário: 0,18%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,18% do Orçamento da Câmara Municipal.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Atenciosamente,


Jose Carlos dos Santos Junior
Contador
Portaria nº 07/2025 GP

Avenida Deputado Carlos Melo, Nº 1672 – Aeroporto. CEP: 65.727-000

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 07/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF 008.906.753-50, para o cargo de CONTADOR CC IV, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, COMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCO

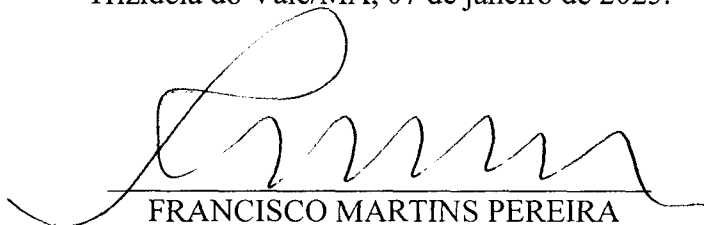


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Trizidela do Vale/MA, 07 de janeiro de 2025.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta visando a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	CÓDIGO DO CATSER	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA	27480	24	Meses	566,67	13.600,00
VALOR MENSAL ESTIMADO						566,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO						13.600,00

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 1.2.1. Segundo levantamento dos requisitos do sistema, realizado em consulta ao setor RH, seguem listadas as funcionalidades mínimas que o sistema deve apresentar para que atenda às necessidades do departamento.
- 1.2.2. Controlar os dados e atividade referentes aos dados de pessoal, e a movimentação financeira de cada funcionário individualmente.
- 1.2.3. Emitir relatórios para as atividades pertinentes ao departamento de pessoal e ter a flexibilidade de adição de novos relatórios conforme a necessidade do Departamento;
- 1.2.4. Realizar todos os cálculos de folha de pagamento de forma automática;
- 1.2.5. Possuir um cadastro completo de informações admissionais, de afastamentos, de pagamentos, de férias e administrativas;
- 1.2.6. Possibilitar a alteração em grupo de dados do cadastro de pessoal que seja comum a um grupo de funcionário;
- 1.2.7. Permitir o gerenciamento do número de matrícula de forma manual ou automática, com controle de concorrências para evitar duplicidades;
- 1.2.8. Possibilitar a digitalização ou copiar a partir de um arquivo, a foto dos funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral;
- 1.2.9. O acesso ao sistema é autorizado mediante senha única e individual com rastreabilidade e controle de erros e de tentativas de invasão do sistema;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 1.2.10. Utilizar criptografia para armazenamento de senha e de dados;
- 1.2.11. Os dados do sistema deverão ficar armazenados em servidor proprietário da CONTRATADA, respeitando todas as normas da LGPD e oferecer medidas de segurança comprovadas contra ataques externos e acessos não autorizados;
- 1.2.12. O sistema deve oferecer ainda suporte técnico em horário comercial e SLA mínimo de 90% com opção de abertura de chamados tanto por canais digitais como e-mail e WhatsApp, quanto por telefone para casos mais urgentes.
- 1.2.13. A vencedora do certame deve garantir o departamento responsável fará uso do sistema, todos os meios de treinamento necessários para a perfeita operação do objeto licitado durante todo o período de contrato.
- 1.2.14. O sistema da CONTRATADA deve oferecer opção de backup da base de dados e backup dos arquivos do sistema para, bem como opção de importação de dados de backups anteriores;
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2022.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação global é de 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 2.2. As atividades deste Termo de Referência, embora comuns, demandam a contratação de empresa especializada, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para prestar os serviços. Por esta razão, com vistas a garantir o pleno atendimento aos requisitos de qualidade e nível de serviços previstos neste termo de referência, o objeto especificado não poderá ser subcontratado.
- 2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - a) Há que se destacar que poderá ser exigido garantia da contratação, durante todo período de vigência do contrato”. Em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no contrato e na Proposta Comercial, a empresa estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento;
 - b) É importante considerar que a Câmara Municipal possui um histórico de contratações anteriores com objetos semelhantes e até o momento não houve registro de problemas de interrupções na prestação dos serviços.
- 2.4. Ademais a Solução deve oferecer mecanismo para controlar e restringir o acesso de usuários à suas funcionalidades e dados. Este mecanismo deverá gerenciar os níveis de acesso a Solução utilizando perfis de acesso.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. Prestação de serviços de locação de software integrado (folha de pagamento).



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, com início da execução do objeto: em até 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Início dos Serviços.
- 3.3. SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Possuir sistema de Assistência remota integrado aos Módulos/Sistemas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.5.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

- 5.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 5.2. Os serviços indicados neste instrumento visam atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação do serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.
- 5.3. Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 6.12.1. Habilitação Jurídica:**
- 6.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 6.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 6.12.3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.12.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

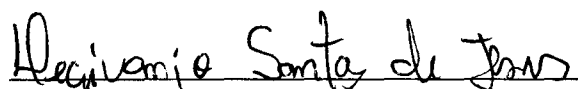
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

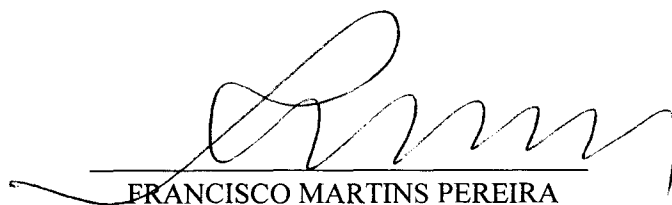
Trizidela do Vale – MA, 08 de janeiro de 2025.



DEGIVANIO SANTOS DE JESUS

Setor de Compras/CMTV

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Trizidela do Vale – MA, 08 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: Autorização para instauração de processo licitatório visando a efetivação, na forma da lei, da despesa constante nos autos do processo administrativo nº 001/2025

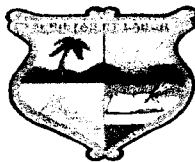
Pelo presente instrumento, autorizo a continuidade deste processo administrativo que originará o processo licitatório, na forma da Lei 14.33/2021, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Em anexo, segue PORTARIA nº 15/2025 que trata a designação do agente de contratação e equipe de apoio.

Atenciosamente,


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/ CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

CMTV
Proc.: 001/2025
Folha: 5
Rubrica: 7

PORTARIA nº 15/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 10 de dezembro de 2017 e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para o cargo de Agente de Contratação, a servidora **FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA**, cedido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale à Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 2º A presente designação se dá em conformidade com o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a figura do Agente de Contratação como responsável pela condução do processo licitatório.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo para exercer a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Sr.ª Rogeane Chaves da Silva
- b) Sr.ª Maria Ivoneide da Conceição Silva
- c) Sr. Degivanio Santos de Jesus

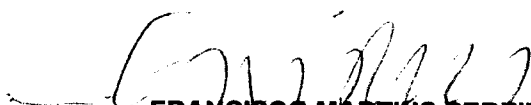
Art. 4º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores Ana Caroline Silva de Souza, Rogeane Chaves da Silva (membro) e Maria Ivoneide da Conceição Silva (membro).

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora **Ana Caroline Silva de Souza**, a mesma conduzirá as contratações diretas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

ORIGEM:

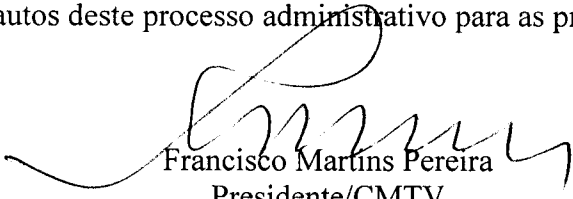
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

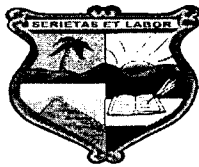
Comissão de Contratação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.


Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITÁRIO
LEI Nº 14.133/21, ART. 75, INCISO II

Pelo presente instrumento autuo este processo administrativo que deu origem ao processo nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2025

Processo de Dispensa de Licitação

Requisitante: Setor de Compras

DO OBJETO DA DISPENSA: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO

Despesas serão pagas com recursos oriundas das seguintes Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

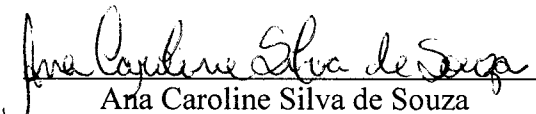
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a Modalidade de Licitação já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Trizidela do Vale – MA, 08 de janeiro de 2025.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2025, de 07 de janeiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	Presidente	COMISSIONADO
ROGEANE CHAVES DA SILVA	Membro	COMISSIONADO
MARIA IVONEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA	Membro	COMISSIONADO

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

ORIGEM:

Comissão de Contratação

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025, para as providências cabíveis.

Ana Caroline Silva de Souza
Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

EM BRANCO



CMTV
Proc.: 001/2025
Folha: 36

CÂMARA TRIZIDEIA <camaratrizideladoval@gmail.com>

DIARIO DO LEGISLATIVO

1 mensagem

CÂMARA TRIZIDEIA <camaratrizideladoval@gmail.com>
Para: Diario Oficial <oficialdiario2021@gmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 15:54

BOA TARDE
EM ANEXO, DIÁRIO DO LEGISLATIVO PARA PUBLICAÇÃO.



DIARIO OFICIAL CMTV.docx
503K

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DISPENSA Nº 01/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.

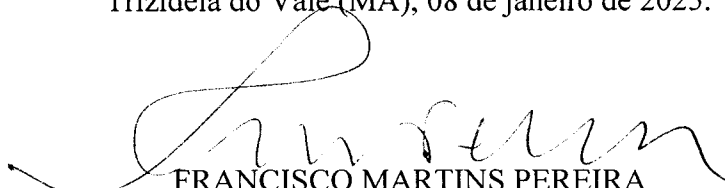
A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: **14/01/2025 as 8:00h.**

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://cmtrizideladovale.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade>.

Trizidela do Vale (MA), 08 de janeiro de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PUBLICAÇÃO DO AVISO E EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TRIZIDELA
 DO VALE**

Câmara Municipal de Trizidela do Vale

Av Deputador Carlos Melo, 1668 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA

CNPJ: 01.612.329/0001-76 - Tel: (99)98823-6803 - Site: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 001/2025/2025

DATA DA ABERTURA	TIPO	SITUAÇÃO
08/01/2025	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA		
LOCAL DE ABERTURA		
OBJETO DA LICITAÇÃO		
CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA		

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA
Responsável pela Informação	ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO	pdf



EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
LEGISLATIVO
Volume: 12 - Número: 2099 de 9 de Janeiro de 2025
DATA: 09/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: *** 801.323-**- em 09/01/2025 16:51:45
IP com n°: 192.168.3.41
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2742

ISSN 2764-7269

SUMÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- + DISPENSA DE LICITAÇÃO : 001/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- + DISPENSA DE LICITAÇÃO : 002/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- + DISPENSA DE LICITAÇÃO : 003/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323-**- em 09/01/2025 16:51:45 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2742

DOM Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323-**- em 09/01/2025 16:51:45 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2742

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO : 001/2025****DISPENSA Nº 01/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços:
14/01/2025 às 8:00h.

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://cmtrizideladovale.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade>.

Trizidela do Vale (MA), 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO : 002/2025****DISPENSA Nº 02/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de software de contabilidade pública e publicação/hospedagem de dados no portal de transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços:
14/01/2025 às 8:00h.

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://cmtrizideladovale.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade>.

Trizidela do Vale (MA), 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO : 003/2025****DISPENSA Nº 03/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços:
14/01/2025 às 8:00h.

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://cmtrizideladovale.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade>.

Trizidela do Vale (MA), 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito

Emileny Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Articulação política -
SEMAP

Josue da Costa Oliveira Junior
Secretaria de Trabalho e Juventude - SEMJUVT

Miguel de Abreu Zusar
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde - SESA

Livio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca -
SEAGRI

Hamilton Assis Leite
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Recursos
Naturais - SEMA

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças - FINANÇAS

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral - PGM

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral - CGM

Marcia Cristina Lemos Silva Maia
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais - SEPLAN

Francinaldo Rodrigues Pinheiro
Secretaria de Esportes - SEESP

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher - SECM

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social - SAS

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -
SECULT

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania -
SESEG

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração - SEAD

Maria Sonia Silva Abreu
Secretaria de Educação - SEDUC

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa - ASCOM



EM BRANCO



CMTV

Proc.: 001/2025

Folha: 62

Rubrica: *

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AVISO E EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA (931059)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

14/01/2025 as 8:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

CMTV

Proc.: 001/2025

Folha: 63

Rubrica: A

1



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Torna-se público que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por meio do setor de Licitações, com sede Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Bairro Aeroporto, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.329/0001-76, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Resolução nº 03/2024 desta Casa Legislativa e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	DIA 14/01/2025, ÀS 08:00h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, NA AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO - TRIZIDELA DO VALE – MA.
LINK DO EDITAL	https://cmtrizideladovale.ma.gov.br/dispensaeinexistência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), resultante de pesquisa de mercado, consultas com outros órgãos, efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

- 2.1. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

4. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O presente chamamento público ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no site, sendo que as propostas de preços deverão ser encaminhadas ao setor de contratação da Câmara Municipal, fazendo referência a **DISPENSA Nº 01/2025**.
- 5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **14/01/2025 às 08:00h**.
- 5.3. Os documentos de Habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.
- 5.4. Os documentos de habilitação poderão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal, fazendo referência a **DISPENSA Nº 01/2025**.

6. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado na proposta de preços.
- 6.2. Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4. Se o prestador de serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviço matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.3. Habilitação de econômico – financeiro

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II)

7.2.4. Habilitação de qualificação técnica



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5. Outros documentos

- a) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNE.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois), a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Para realização dos pagamentos a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

6

- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 12.4. Poderá à Administração, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.5. A Câmara Municipal poderá anular o presente Edital, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.6. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

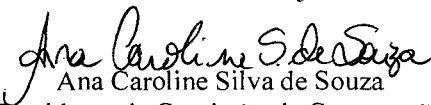
- 12.9. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- 12.10. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.
- 12.11. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 12.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 12.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia de início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, exceto quando for explicitamente disposto ao contrário.
- 12.15. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.16. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.17. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.18. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Trizidela do Vale/MA, 08 de janeiro de 2025


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta visando a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	CÓDIGO DO CATSER	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA	27480	24	Meses	566,67	13.600,00
VALOR MENSAL ESTIMADO						566,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO						13.600,00

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 1.2.1. Segundo levantamento dos requisitos do sistema, realizado em consulta ao setor RH, seguem listadas as funcionalidades mínimas que o sistema deve apresentar para que atenda às necessidades do departamento.
- 1.2.2. Controlar os dados e atividade referentes aos dados de pessoal, e a movimentação financeira de cada funcionário individualmente.
- 1.2.3. Emitir relatórios para as atividades pertinentes ao departamento de pessoal e ter a flexibilidade de adição de novos relatórios conforme a necessidade do Departamento;
- 1.2.4. Realizar todos os cálculos de folha de pagamento de forma automática;
- 1.2.5. Possuir um cadastro completo de informações admissionais, de afastamentos, de pagamentos, de férias e administrativas;
- 1.2.6. Possibilitar a alteração em grupo de dados do cadastro de pessoal que seja comum a um grupo de funcionário;
- 1.2.7. Permitir o gerenciamento do número de matrícula de forma manual ou automática, com controle de concorrências para evitar duplicidades;
- 1.2.8. Possibilitar a digitalização ou copiar a partir de um arquivo, a foto dos funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral;
- 1.2.9. O acesso ao sistema é autorizado mediante senha única e individual com rastreabilidade e controle de erros e de tentativas de invasão do sistema;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 1.2.10. Utilizar criptografia para armazenamento de senha e de dados;
- 1.2.11. Os dados do sistema deverão ficar armazenados em servidor proprietário da CONTRATADA, respeitando todas as normas da LGPD e oferecer medidas de segurança comprovadas contra ataques externos e acessos não autorizados;
- 1.2.12. O sistema deve oferecer ainda suporte técnico em horário comercial e SLA mínimo de 90% com opção de abertura de chamados tanto por canais digitais como e-mail e WhatsApp, quanto por telefone para casos mais urgentes.
- 1.2.13. A vencedora do certame deve garantir o departamento responsável fará uso do sistema, todos os meios de treinamento necessários para a perfeita operação do objeto licitado durante todo o período de contrato.
- 1.2.14. O sistema da CONTRATADA deve oferecer opção de backup da base de dados e backup dos arquivos do sistema para, bem como opção de importação de dados de backups anteriores;
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2022.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, ser prorrogado na forma do artigo 114 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação global é de 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 2.2. As atividades deste Termo de Referência, embora comuns, demandam a contratação de empresa especializada, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para prestar os serviços. Por esta razão, com vistas a garantir o pleno atendimento aos requisitos de qualidade e nível de serviços previstos neste termo de referência, o objeto especificado não poderá ser subcontratado.
- 2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - a) Há que se destacar que poderá ser exigido garantia da contratação, durante todo período de vigência do contrato”. Em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no contrato e na Proposta Comercial, a empresa estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento;
 - b) É importante considerar que a Câmara Municipal possui um histórico de contratações anteriores com objetos semelhantes e até o momento não houve registro de problemas de interrupções na prestação dos serviços.
- 2.4. Ademais a Solução deve oferecer mecanismo para controlar e restringir o acesso de usuários à suas funcionalidades e dados. Este mecanismo deverá gerenciar os níveis de acesso a Solução utilizando perfis de acesso.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. Prestação de serviços de locação de software integrado (folha de pagamento).



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, com início da execução do objeto: em até 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Início dos Serviços.
- 3.3. SUPORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Possuir sistema de Assistência remota integrado aos Módulos/Sistemas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.5.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

- 5.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 5.2. Os serviços indicados neste instrumento visam atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação do serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.
- 5.3. Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

13

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12.1. Habilitação Jurídica:

6.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.12.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.12.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº ____/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSION:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, a proposta para a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	CÓDIGO DO CATSER	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA	27480	24	Meses		
VALOR MENSAL ESTIMADO						
VALOR GLOBAL ESTIMADO						

Nossa proposta tem preço total de R\$.....(valor numérico e por extenso).

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto na presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano
Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

16

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA
DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO
LADO, _____, COMO
CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no CNPJ o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____ - CEP _____, Estado do _____, neste ato, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
Total						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Demais condições ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA/IBGE
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, a proposta de preços e especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial na Câmara Municipal de Trizidela do Vale para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF se pessoa jurídica;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.15. Não cumprir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos exceto na condição de aprendiz para os menores de 14 anos nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 anos em trabalho noturno vir perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.
 - c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15 % do valor do Contrato.
 - f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 10 % do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto:
- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

22

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale – MA, XX de XXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

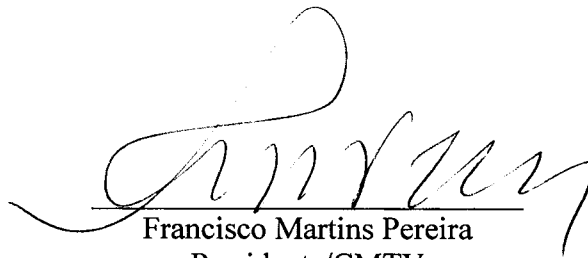
À Sra.
Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Nesta.

Prezada,

Considerando o processo administrativo nº 001/2025, por Dispensa de Licitação nº 01/2025, que tem como esta casa como requisitante que versa sobre a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Autorizo a Presidente de Contratação, para atuar na Abertura das Propostas Adicionais, no dia 14 de janeiro de 2025.

Trizidela do Vale/MA, 14 de janeiro de 2025.


Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 001/2025, da Dispensa de Licitação nº 01/2025, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

**ADTR**

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

PROPOSTA DE PREÇO**À****Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA****1. PROPONENTE: ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA.****CPF/CNPJ/MF: 17.422.433/0001-38.****ENDEREÇO: PC Alfredo Teixeira, nº1****BAIRRO: Cohab Anil II;****CIDADE/UF: São Luis - MA;****TEL: 98 - 3244-0454****DADOS BANCÁRIOS: Agência: 4249-8****Conta Corrente: 57267-5****Favorecido: ADTR Serviço de Informática LTDA.****Banco do Brasil.****REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO: THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO****CPF: 008.564.563-06****IDENTIDADE: 2304413 SSP-PI****CARGO: Administradora****ENDEREÇO: Av. Noronha Almeida, 2201, São João, Teresina, Piauí.****- PLANILHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
01	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	24	MÊS	R\$ 480,00

TOTAL MENSAL: R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).**TOTAL GLOBAL: R\$ 11.520,00 (Onze Mil Quinhentos e Vinte Reais).****Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias).****SÃO LUIS (MA), 13 de janeiro de 2025.****THAIANE
BARROSO**

Assinado de forma digital por THAIANE
BARROSO
Dados: 2025.01.13 14:53:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 001/2025, da Dispensa de Licitação nº 01/2025, a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.422.433/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC ALFREDO TEIXEIRA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.050-090	BARRO/DISTRITO COHAB ANIL II	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELEXATA@IG.COM.BR	TELEFONE (86) 3221-5300
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

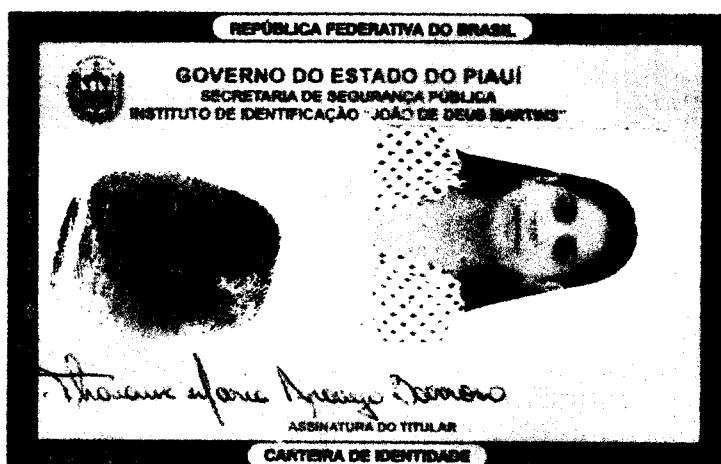
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 08:51:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME 2304413	14/08/2019
THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO	
FILIAÇÃO	
MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO ANTONIO DE ASSIS BARROSO	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
TERESINA - PI	07/10/1986
DOC ORIGEM	
CERT. NASCIMENTO 95225 L 115 F 12	
EXP. TERESINA - PI 11/04/2018	
008.564.563-06	ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO N° 88.250/83

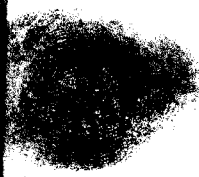
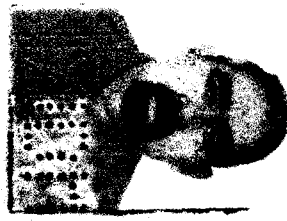




EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Antônio de Assis Barroso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 412.534 DATA DE EXPECÇÃO 27/10/09

NOME ANTONIO DE ASSIS BARROSO

FILIAÇÃO TERESINHA DE JESUS BARROSO
RAIMUNDO BARROSO NETO

NATURALIDADE PEDRO II-PI DATA DE NASCIMENTO 20/04/1960

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 2041 L 05 F 280
EXP TERESINA-PI 22/03/84

CPF 182.670.503-10

TERESINA-PI

LEI Nº 7.116 DE 20/06/05 - DECRETO Nº 1.000/05

[Handwritten marks]

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI., CPF nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201015754, por despacho de 24/10/2018, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA

É admitida como socia quotista **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra I, Casa 38, bairro Verde Lar, CEP 64057-378, em Teresina/PI

CLAUSULA SEGUNDA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago pela sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

CLAUSULA QUARTA

O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, vende e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**.

CLAUSULA QUINTA

Os sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLAUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

Antônio de Assis Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Thaiane Maria Araújo Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DECIMA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

São Luis/Ma, 12 de novembro de 2020.

Thaíara Rayanne Araújo Barroso

Antônio de Assis Barroso

Thaiane Maria Araújo Barroso





EM BRANCO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CMTV
Proc.: 001/2025
Folha: 83
Rubrica: Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 08:25 SOB N° 20201070332.
PROTOCOLO: 201070332 DE 13/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005548357. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI., CIC nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CIC nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na Rua Coronel Cordeiro nº 277, Loja 02, Centro, Cep 64255-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200376037, por despacho de 17-12-2012, Inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade, nesta data, passa a ser na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090. em São Luís/MA.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade e a Lei nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
- ME"**

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** e tem como nome fantasia "**ADTR INFORMATICA.**"

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade não tem filiais, podendo constituí-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer partes do Território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA QUARTA

A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades na data de assinatura de seu contrato social em 03 de dezembro de 2012.

CLAUSULA QUINTA

A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- b) 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- c) 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- d) 47.89.0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- e) 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- f) 82.19-9/01 - Digitalização para reprodução de cópias.
- g) 69.20-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.
- h) 63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;
- i) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- j) 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- k) 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

CLAUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade permanece no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Antônio de Assis Barroso	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Thaíara Rayanne Araújo Barroso	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA NONA

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA DECIMA

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, declaram sob as penas de lei, que não estão incluídos em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á Balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

O foro deste contrato é o da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO

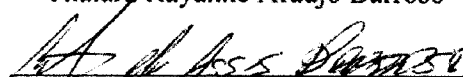
4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

Teresina, 24 de setembro de 2018.


Thairara Rayanne Araújo Barroso


Antônio de Assis Barroso



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

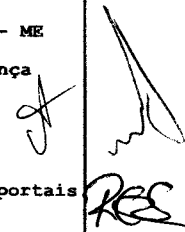


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

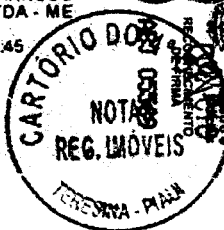
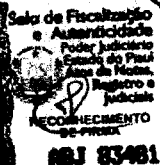
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



EM BRANCO

4 **Ofício de Notas e Registro de Imóveis**Beª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela
Rua Eliseu Marinho, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3990 - Fax: (86) 3221-8621RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO DE ASSIS BARROSO
QUE ASSINA PELA EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CONTRATO ARQUIVADO EM 09/10/2018
EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 09/10/2018 09:48:45*Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela*
GLVANA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA
Emol: R\$ 3.71 TJ: R\$ 0.74 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.71Cartório
Teresina
SampaioTERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1273 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.brRECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO
FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 04/10/2018.
1.53,71 TJ: 0.74 Selo: 0.26 Total: 4,71 Selo: ABJ.83481 (F510F637)*Thaíara Rayanne Araújo Barroso*
TIT. DE CARTÓRIO - ESCRIVENTE AUTORIZADA☐ Tabelião☒ Escrevente autorizado

ABJ 83481

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:
SOB Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - MERAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO
JÚNIORSECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br**JUCEMA**CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21
SOB Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - MELilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

EM BRANCO

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 17.422.433

ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MA - 21	<u>17.422.433/0001-38</u>	125798512	IE Normal	Não Habilitado	Bloqueado como Destinatário na UF	MA

EM BRANCO

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ

Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:

ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

UF:

MA - 21

CNPJ:

17.422.433/0001-38

Situação CNPJ:

Bloqueado como Destinatário na UF

Inscrição Estadual (IE):

125798512

Situação IE:

Não Habilitado

Tipo IE:

IE Normal

CNAE Principal

6202300

Data Situação na UF:

26/07/2023

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Data Início Atividade:

24/10/2018

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

Normal

Informação da IE como Destinatário:

Obrigatória

Porte da Empresa:

Não informado

CNAE Principal:

6202300

Crédito Presumido:

Não informado

Tipo Produtor:

Não

EM BRANCO

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ
----	------	----	---------	-------------	---------------

Endereço

Dados de Endereço

2111300 - São Luís

MA

Município IBGE:

UF de Localização:

Logradouro:

Nro:

Complemento:

Bairro:

CEP:

[Voltar](#)

EM BRANCO



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98242200 CNPJ: 17422433000138
NOME EMPRESARIAL: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME
NOME FANTASIA: ADTR INFORMATICA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL CONTR. SOC.: 16/11/2020
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201015754
CAPITAL SOCIAL: 50.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: ME
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 24/10/2018
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: PRÓPRIO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SÃO LUÍS / MA NÚMERO: 1
ENDEREÇO: PC ALFREDO TEIXEIRA CEP: 65050090
COMPLEMENTO: BAIRRO: COHAB ANIL II
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SÃO LUÍS / MA NÚMERO: 1
ENDEREÇO: PC ALFREDO TEIXEIRA CEP: 65050090
COMPLEMENTO: BAIRRO: COHAB ANIL II

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	manoelexata@ig.com.br
TELEFONE	(98) 32215300
E-MAIL	adtr@adtrinformatica.com.br
	adtr@adtrinformatica.com.br



EM BRANCO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	SIM
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	00856456306	TAIANE MARIA BARROSO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO	ADMINISTRADOR	
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	SOCIO-ADMINISTRADOR	20%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 02/08/2024

CPF/CNPJ: 17422433000138

Nome/Razão: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME

Contribuinte

null

Servidor

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:07 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **F67D.8646.FE41.1A20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 422764/24

Data da

21/10/2024 15:23:32

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 04/11/2024 10:05:21

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106700/24

Data da

18/12/2024 15:29:03

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/01/2025 09:01:48

EM BRANCO



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009820782024

Validade: 25/03/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Inscrição Municipal: 98242200
Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA	
Número: 1	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65050090

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **25 de novembro de 2024 às 09:47**, sob o código de autenticidade nº **12A28549F096709E3A0554C0D9D5C4E1**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.422.433/0001-38

Certidão nº: 79470580/2024

Expedição: 18/11/2024, às 08:43:19

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.422.433/0001-38
Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010403172179894638

Informação obtida em 13/01/2025 14:04:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA NIRE : 21201015754 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500012851		
NIRE (Sede) 21201015754	CNPJ 17.422.433/0001-38	Data de Ato Constitutivo 24/10/2018	Início de Atividade 03/12/2012		
Endereço Completo Praça Alfredo Teixeira, Nº 1, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090					
Objeto Social DESNVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOMDE EQUIPAMNETO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	CPF/CNPJ 008.564.563-06	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ANTONIO DE ASSIS BARROSO	CPF/CNPJ 182.670.503-10	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	CPF 008.564.563-06	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 01/04/2024	Número 20240414527	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 13:16:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N7EJXGVH.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

EM BRANCO



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500012912	
NIRE 21201015754 CNPJ 17.422.433/0001-38		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Praça Alfredo Teixeira, Nº 1, xxxxx, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240414527	01/04/2024	BALANCO
223	20230354670	16/03/2023	BALANCO
317	20230234330	24/02/2023	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20220481270	20/04/2022	BALANCO
223	20210539577	19/04/2021	BALANCO
206	20210061804	15/01/2021	PROCURACAO
002	20201070332	16/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200289608	24/04/2020	BALANCO
206	20191111902	17/10/2019	PROCURACAO
223	20190353759	27/05/2019	BALANCO
002	21201015754	24/10/2018	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 13:16:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G7DFAHMF.



MAC2500012912

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 172025
Código de validação: CCD37C5D0F
(relativo ao Processo 3362025)

Número da guia: 24057301002012522.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia sete (07) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 17.422.433/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

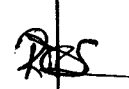
Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 172025 / Código: CCD37C5D0F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 07/01/2025 11:21 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 172025 / Código: CCD37C5D0F

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



EM BRANCO

**GABINETE DO PRESIDENTE****ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

A Câmara Municipal de Rosário declaramos à quem possa interessar, que a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **17.422.433/0001-38**, estabelecida na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, cep 65.050-090 em São Luis – MA.

Desenvolvendo prestação de serviços de licenciamento e locação de software integrados para Gestão Pública.

- Prestação de serviços de licenciamento e locação de software integrados para Gestão Pública. Também centraliza informações e fornece dados para o aperfeiçoamento dos softwares, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online, para suprir as necessidades da entidade contratante. Os serviços foram realizados com os seguintes sistemas:
 - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL
 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE
 - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE PATRIMONIAL
 - SISTEMA DE CONTROLADORIA INTERNA
 - LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATA CENTER
 - PORTAL DA TRANSPARENCIA

Declaramos ainda que a empresa acima citada cumpre com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Rosário – Maranhão em, 21 de Março de 2024.

RACHID JOAO
SAUAIA:01786374323

Assinado digitalmente por RACHID JOAO SAUAIA 01786374323
DN: C=BR, O=CMR, CN=RACHID JOAO SAUAIA, OU=AC, EMAIL=rosario.ma@ma.gov.br,
OU=1210886000195, OU=Presencial, OU=Certificado PE A1,
CH=ROCHID JOAO SAUAIA 01786374323
Rachid: Eu sou o autor desse documento
Localização:

RACHID JOÃO SAUAIA

Presidente da Câmara Municipal de Rosário – MA

Biênio 2023/2024.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00010368

Folha: 105

Rubrica:

Data e Hora da Emissão

2024-03-19T11:41:15

Código de Verificação

451FC9433D1C4F31AED78D7C0BD59AB5

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**CPF/CNPJ: **17.422.433/0001-38**Inscrição Municipal: **98242200**Endereço: **PC ALFREDO TEIXEIRA, 1 - COHAB ANIL II - CEP: 65050-090**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **raniery@adtrinformatica.com.br**Telefone: **(9832440454****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ROSARIO - CAMARA MUNICIPAÇ**CPF/CNPJ: **23.689.177/0001-42**

Inscrição Municipal:

Endereço: **PC PRACA GOVERNADOR IVAR FIGUEIREDO SALDANHA, 1 - CENTRO - CEP: 65100-000**Município: **ROSÁRIO**UF: **MA**E-Mail: **menezio campos@hotmail.com**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTA BANCARIA:

ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

AGENCIA: 4249-8, C/C: 57267-5, BANCO DO BRASIL

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SUBLOCACAO DO SISTEMA SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	450,00	450,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA INTEGRADO REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	550,00	550,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	350,00	350,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA SICL - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITACAO REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	400,00	400,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA SCP - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	400,00	400,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA LSD - LOCACAO DE SERVIDOR NO DATACENTER REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	550,00	550,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA SCI - SISTEMA DE CONTROLADORIA INTERNA REFERENTE AO MES MARCO/2024	1	300,00	300,00

PIS (0,0000%) :
R\$ 0,00COFINS (0,0000%) :
R\$ 0,00INSS (0,0000%) :
R\$ 0,00IR (4,8000%) :
R\$ 144,00CSLL (0,0000%) :
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$3.000,00**

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:	Valor Líquido:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	5,00%	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR** Tributação: **TRIBUTÁVEL** Mês de **03/2024**Local da Prestação do Serviço: **ROSARIO/MA**Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**Atividade: **620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

Observacoes

Serviço: **0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**RPS/SÉRIE/PROTOCOLO: **1917/99 (19/03/2024)**

EM BRANCO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, E A
EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.689.177/0001-42, com sede à Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha, S/N, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário – MA, neste ato representada pelo Sr. **RACHID JOÃO SAUAIA**, Presidente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 017.863.743-23, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 15779572000-0, órgão expedidor SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.422.433/0001-38, estabelecida à Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 008.564.563-06, portadora do R.G. nº 2304413 SSP-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado aditar o **Contrato nº 11/2023**, originário do processo administrativo nº 012/2023, tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do Contrato nº 16/2023, por interesse recíproco, a fim de aditar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **08/03/2024**, com encerramento em **08/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

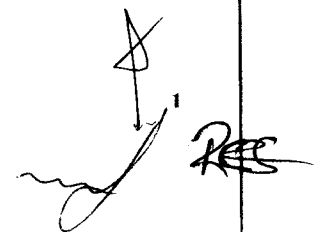
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.031.3001.2001.0000	01.01.00	2001	3.3.90.39.00	1.500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Rosário/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



EM BRANCO



CAMARA MUNICIPAL DE

ROSÁRIO

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000
E-mail: camara_rosario@hotmail.com

CMTV

Proc.: 001/2025

Folha: 07

Rubrica:

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rosário (MA), 07 de Março de 2024.

**RACHID
JOAO
SAUAIA:
01786374323**

Assinado digitalmente por RACHID
JOAO SAUAIA/01786374323
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiple vs,
OU=12108685000155
OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=RACHID JOAO SAUAIA:
01786374323
Razão: Eu sou o autor desse
documento
Localização:

RACHID JOÃO SAUAIA
Presidente da Câmara Municipal de
Rosário/MA
CONTRATANTE

**THAIANE
BARROSO**

Assinado de forma digital
por THAIANE BARROSO
Dados: 2024.03.07 14:03:23
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20555

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38
REPRESENTANTE LEGAL

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, atesta para os devidos fins que a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Rua Praça Alfredo Teixeira, 01, Ed. Tio Assis, Cohab Anil II, 65.050-090, São Luís, Maranhão, fornece Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo:

SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA INTEGRADO – SCPI
SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL – SIP
SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SICL
SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO – SIA
PORTAL DA TRANSPARENCIA

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

Igarapé do Meio (MA), 10 de outubro de 2023.
NAYRA DA SILVA
SERRA:03792157306
Eu sou o autor deste documento
Igarapé do Meio - MA
2023.10.10 10:24:33-03'00"
NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022

EM BRANCO

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00009515

Data e Hora da Emissão

2023-12-04T13:53:29

Código de Verificação

F1767E22A4939115B56F8C80D5F3253B

Folha: 109

Rubrica:

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 17.422.433/0001-38

Inscrição Municipal: 98242200

Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA, 1 - COHAB ANIL II - CEP: 65050-090

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: raniery@adtrinformatica.com.br

Telefone: (98)32440454

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

CPF/CNPJ: 01.612.346/0001-03

Inscrição Municipal:

Endereço: Rua AV. NAGIB HAICKEL, 1219, 0 - CENTRO - CEP: 65345-000

Município: IGARAPÉ DO MEIO

UF: MA

E-Mail: comercial@contabiliza.com

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTA BANCARIA:

ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

AGENCIA: 4249-8, C/C: 57267-5, BANCO DO BRASIL

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SUBLOCACAO DO SISTEMA SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA INTEGRADO REFERENTE AO MES NOVEMBRO/2023	1	1.300,00	1.300,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL REFERENTE AO MES NOVEMBRO/2023	1	1.200,00	1.200,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA SICL - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITACAO REFERENTE AO MES NOVEMBRO/2023	1	1.200,00	1.200,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADACAO REFERENTE AO MES NOVEMBRO/2023	1	1.400,00	1.400,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA REFERENTE AO MES NOVEMBRO/2023	1	1.000,00	1.000,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA PORTAL DA INFORMACAO REFERENTE AO MES NOVEMBRO/2023	1	2.050,00	2.050,00

PIS (0,0000%) :
R\$ 0,00COFINS (0,0000%) :
R\$ 0,00INSS (0,0000%) :
R\$ 0,00IR (4,8000%) :
R\$ 391,20CSLL (0,0000%) :
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$8.150,00**

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:	Valor Líquido:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.150,00	5,00%	R\$ 407,50	R\$ 8.150,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR Tributação: TRIBUTÁVEL

Mês de

12/2023

Local da Prestação do Serviço: IGARAPÉ DO MEIO/MA

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

Atividade: 620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Observações

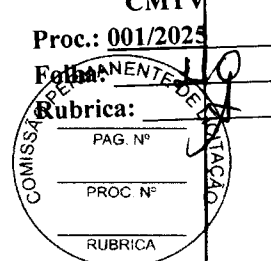
Serviço: 0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

RPS/SÉRIE/PROTOCOLO: 1116/99 (04/12/2023)

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



TERMO DE ADITAMENTO Nº 02.01.006.457/2023
CONTRATO Nº 01.006.457/2023

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ATRAVÉS DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01.006.457/2023, PARA DAR CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, OU SEJA, 05/09/2023 ATÉ 31/12/2023, CONFORME ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, DESTINADO AO USO DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA;

A — CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01612346000103, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **NAYRA DA SILVA SERRA**, portador da carteira de identidade nº **022535022002-7** SSP/MA e CPF nº **037.921.573-06**, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura do Município de Igarapé do Meio. Junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** através do Sr. **LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS** inscrito no CPF nº 120.114.103-63 e RG nº 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas.

B — CONTRATADA: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.422.433/0001-38**, estabelecida na Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II, na cidade de São Luís – MA CEP: 65.050-390, neste ato representada pelo Sr. **Thaiane Maria Araújo Barroso**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº **008.564.563-06** e no RG sob o nº **2.304.413** expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha Almeida, nº 2201, Bairro: São João na cidade de Teresina – PI sob o CEP: 64.045-500.

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

As partes, acima identificadas têm entre si justo e avençado acordam e justam firmar o presente termo de aditamento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

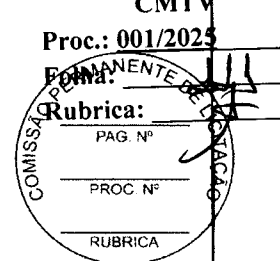
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente prorrogação excepcional de prazo de execução e vigência, através do 2º aditamento ao contrato nº 01.006.457/2023, para dar continuidade na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública para o Município de Igarapé do Meio – MA, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, 05/09/2023 até 31/12/2023, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes em **04/01/2023**, nos termos previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do instrumento contratual, “O contrato terá prazo de duração adstrito ao crédito orçamentário, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, de acordo com as condições previstas no Art. 57 da Lei 8.666/93”.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	4	MÊS	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
2	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	4	MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
3	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	4	MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
4	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	4	MÊS	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
5	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	4	MÊS	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
6	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO (PORTAL DA TRANSPARENCIA) E LOCAÇÃO DO SISTEMA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	4	MÊS	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
Valor total				R\$	32.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

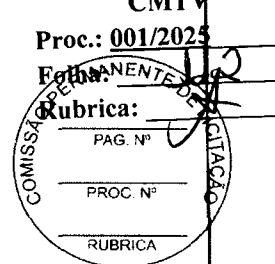
Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000



EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo presente Termo Aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em caráter excepcional estendendo por mais 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do presente Termo de Aditamento é de 05/09/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Aditamento decorre de autorização da Secretaria Municipal de Administração, junto ao Secretário Municipal de Finanças de Igarapé do Meio - MA, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 457/2022 e de Pregão Eletrônico nº 008/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - As despesas para o exercício de 2023 decorrentes do termo aditivo celebrado com a empresa correrão por conta da dotação orçamentária:

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O extrato do presente Termo de Aditamento será levado ao conhecimento de todos por meio de publicação nos Órgãos Oficiais Pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

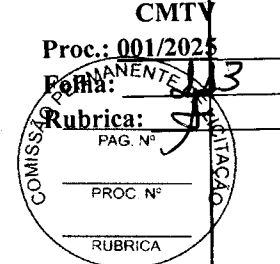
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ORIGINAL, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Igarapé do Meio — MA, 05 de setembro de 2023.

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio/MA.
CEP: 65.345-000

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

NAYRA DA SILVA
SERRA:03792157306
Eu sou o autor deste documento
Igarapé do Meio - MA
2023.09.05 16:17:13-03'00'

NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022
CONTRATANTE

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
Assinado digitalmente por LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=0719835000100, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, C=BR, OU=ICP-Brasil, CN=LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS:12011410363
Data: 2023.09.05 16:17:13-03'00'
Cert: PDF Reader Versão: 12.1.3
LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2022
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 001/2022
CONTRATANTE

THAIANE MARIA ARAUJO
BARROSO:00856456306
Assinado de forma digital por THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO:00856456306
Dados: 2023.09.05 14:35:24 -03'00'

ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38
THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO
CPF sob o nº 008.564.563-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Aven. João XXIII, s/n – Centro – Alto Alegre do Pindaré – MA.

CNPJ: 01.612.832/0001-21

E-mail: pmaap.pmaap@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos à quem possa interessar, que a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº. **17.422.433/0001-38**, estabelecida Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-090, São Luis, Maranhão.

Desenvolvendo prestação de serviços de licenciamento e locação de software integrados para Gestão Pública.

- Prestação de serviços de licenciamento e locação de software integrados para Gestão Pública. Também centraliza informações e fornece dados para o aperfeiçoamento dos softwares, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online, para suprir as necessidades da entidade contratante. Os serviços foram realizados com os seguintes sistemas:
 - SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
 - SOFTWARE DE CONTROLE PATRIMONIAL

Declaramos ainda que a empresa acima citada cumpre com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Alto Alegria do Pindaré – Maranhão em, 20 de Março de 2024.

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO FILHO:
12576131387

Digitally signed by FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:
12576131387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139935000100, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO FILHO:12576131387
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-03-20 09:55:13

Francisco Dantas Ribeiro Filho
CPF: 125.761.313-87
Prefeito Municipal

Avenida João XXIII s/nº – Centro
CNPJ. Nº 01.612.823/0001-21
Fone: (98) 3664-1267
E-mail: pmaap.pmaap@gmail.com

EM BRANCO



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00010241

Data e Hora da Emissão

2024-03-05T08:53:23

Código de Verificação

40BB14295C41011C6FC7431B30F2E9DF



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 17.422.433/0001-38

Inscrição Municipal: 98242200

Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA, 1 - COHAB ANIL II - CEP: 65050-090

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: raniery@adtrinformatica.com.br

Telefone: (98)32440454

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

CPF/CNPJ: 01.612.832/0001-21

Inscrição Municipal:

Endereço: R JOÃO XXIII, 0 - CENTRO - CEP: 65398-000

Município: ALTO ALEGRE DO PINDAR

UF: MA

E-Mail: pmaap.pmaap01@gmail.com

Telefone: (98) 98407-8030

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTA BANCARIA:
ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
AGENCIA: 4249-8, C/C: 57267-5, BANCO DO BRASIL

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SUBLOCACAO DO SISTEMA SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADACAO REFERENTE AO MES FEVEREIRO/2024	1	1.500,00	1.500,00
SUBLOCACAO DO SISTEMA SCP - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL REFERENTE AO MES FEVEREIRO/2024	1	400,00	400,00

PIS (0,0000%) : R\$ 0,00

COFINS (0,0000%) : R\$ 0,00

INSS (0,0000%) : R\$ 0,00

IR (4,8000%) : R\$ 91,20

CSLL(0,0000%) : R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$1.900,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00

Valor Total Deduções: R\$ 0,00

Base de Cálculo: R\$ 1.900,00

Alíquota: 5,00%

Valor do ISS: R\$ 95,00

Valor Líquido: R\$ 1.900,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR Tributação: TRIBUTÁVEL Mês de 03/2024

Local da Prestação do Serviço: ALTO ALEGRE DO PINDARE/MA

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

Atividade: 620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Observacoes

Serviço: 0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

RPS/SÉRIE/PROTOCOLO: 1793/99 (05/03/2024)

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019
PROCESSO ADM Nº 373/2023
PROCESSO ADM INICIAL Nº 117/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019/PMAAP, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE PATRIMONIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2011392-7, e inscrito no CPF sob o nº 125.761.313-87, residente e domiciliado na Rua J P Almeida, nº 351, Bairro – Rural, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Rua Coronel, nº 277, Sala 02, Bairro – Centro, CEP nº 64.255-000, Município de Pedro II – PI, representado por sua representante **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 008.564.563-06, portadora do R.G. nº 2304413 SSP-PI, têm entre si justo e acertado o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2019, visando a contratação de empresa especializada para a Locação de Software de Sistema Integrado de Arrecadação e de Sistema Integrado de Controle Patrimonial para atendimento das necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré, decorrente de licitação, oriunda do processo Administrativo nº. 117/2019-PMAAP, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2019/PMAAP, que tem por objeto a Locação de Software de Sistema Integrado de Arrecadação e de Sistema Integrado de Controle Patrimonial para atendimento das necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 098/2019 – PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 04 outubro de 2023 até a data de 04 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

020200 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO

04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Responsável legal da CONTRATANTE

THAIANE MARIA

ARAUJO

BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por

THAIANE MARIA ARAUJO

BARROSO:00856456306

Dados: 2023.09.19 17:06:59 -03'00'

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

Representante legal da CONTRATADA

ADTR SERVIÇOS

CNPJ 17.422.433/0001-38

TESTEMUNHAS:Nome: _____
CPF: _____Nome: _____
CPF: _____

EM BRANCO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00005326

Nome: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CPF: 066.475.373-68

CRC/UF n.º PI-002766/O Categoria: CONTADOR

Validade: 30/03/2025

Finalidade: OUTRAS

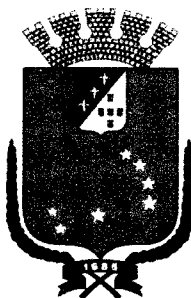
Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 066.475.373-68 Controle : 1588.2843.3157.3471

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EM BRANCO

CERTIFICADO
102025009212101



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98242200	17.422.433/0001-38	92120253435020

RAZÃO SOCIAL

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME

NOME FANTASIA

ADTR INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

PC ALFREDO TEIXEIRA Nº 1, COHAB ANIL II
65050090 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

- 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 620310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
- 692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- 821990100 - FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

9C1FD881F6C939028FA1D9594856B1A2

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2025 12:10:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **17.422.433/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA Nº 01/2025
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Recebimento de propostas: 14/01/2025 às 8 horas.

1. Propostas Recebidas

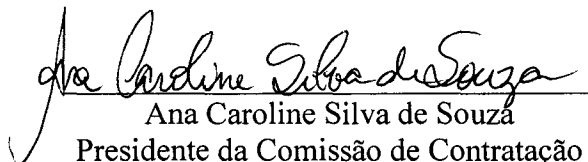
Proponente 1: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38
Valor Total: R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

Consta em anexo o MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2. Habilitação

Conforme verificado, apenas a referida empresa entregou proposta, passamos para a fazer de análise de documentação de habilitação.

Trizidela do Vale – MA, 14 de janeiro de 2025.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

MAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA Nº 01/2025 – LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

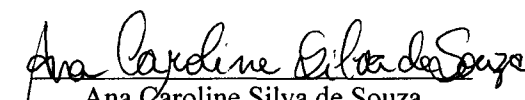
MAPA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROPONENTE 1 – ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA	27480	24	Meses	480,00	11.520,00
Total proposto						11.520,00

Conforme demonstrativo acima, o preço vencedor é da empresa ADTR SERVIÇOS DE IINFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.422.433/0001-38, com um total geral de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais) que apresentou os preços mais vantajosos para a Administração e documentação de habilitação, conforme aviso da contratação direta.

Trizidela do Vale – MA, 14 de janeiro de 2025.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

EM BRANCO



CMTV

Proc.: 001/2025

Folha: 23

Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

AUTENTICAÇÕES

EM BRANCO

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.422.433/0001-38

Código de Controle: F67D.8646.FE41.1A20

Data da Emissão: 27/08/2024

Hora da Emissão: 16:00:07

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/08/2024, com validade até 23/02/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



EM BRANCO



**Estado do
Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

CMTV

Proc.: 001/2025

Folha: 25

Rubrica: A

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 422764/24

Data de Validade: 19/01/2025

Data de Emissão: 21/10/2024 15:23:32

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIA+OS DE INFORMATICA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/MA 2005-2009

EM BRANCO



Estado do Mato Grosso do Sul Certidão Negativa de Dívida Ativa

CMTV

Proc.: 001/2025

Folha: 26

Rubrica: A

Instituto de Registro

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 106700/24

Data de Validade: 18/03/2025

Data de Emissão: 18/12/2024 15:29:03

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIA+OS DE INFORMATICA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Setax/COTEC - 2005-2009

EM BRANCO

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

EM BRANCO

EM BRANCO

NIRE (Sede) 21201015754	CNPJ 17.422.433/0001-38	Data de Ato Constitutivo 24/10/2018	Início de Atividade 03/12/2012
Endereço Completo Praça Alfredo Teixeira, Nº 1, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090			
Objeto Social DESNVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOMDE EQUIPAMNETO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	CPF/CNPJ 008.564.563-06	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome ANTONIO DE ASSIS BARROSO	CPF/CNPJ 182.670.503-10	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	CPF 008.564.563-06	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 01/04/2024	Número 20240414527	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 13:16:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código
N7EJXGVH.

EM BRANCO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

CMTV

Proc.: 001/2025

Folha: 130

Rubrica: 

EM BRANCO

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21201015754 CNPJ 17.422.433/0001-38	Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Endereço Completo Praça Alfredo Teixeira, Nº 1, xxxxx, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240414527	01/04/2024	BALANCO
223	20230354670	16/03/2023	BALANCO
317	20230234330	24/02/2023	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20220481270	20/04/2022	BALANCO
223	20210539577	19/04/2021	BALANCO
206	20210061804	15/01/2021	PROCURACAO
002	20201070332	16/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200289608	24/04/2020	BALANCO
206	20191111902	17/10/2019	PROCURACAO
223	20190353759	27/05/2019	BALANCO
002	21201015754	24/10/2018	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

~~Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2025, às 13:16:52 (horário de Brasília).~~
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G7DFAHMF.



MAC2500012912

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.422.433/0001-38

Certidão n°: 79470580/2024

Expedição: 18/11/2024, às 08:43:19

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.422.433/0001-38

Razão social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010403172179894638
06/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121603242179894651
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112703302179894653
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110820512179894670
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102003342179894639
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100110422179894688
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091206522179894695
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082403182179894601
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080402422179894690
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071620442179894631
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062719522179894616
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060802332179894624
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052006502179894664
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050102265441180339
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041221581733365249
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032402133169427897
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519483337541627
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511534915559228
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012702355945055480
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010804445988772441
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122008025286201011
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108442148243006
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201474343474423
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102406210672996183
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100519581975374801
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091602242662748844
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082805245034176660
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080920102305168676
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072109205378137407
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070202125108124513
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061302404839936416

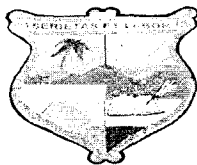
EM BRANCO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	CMTV
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052502461140590255	Proc.: 001/2025
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050602233035774635	Folha: 134
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701592569560681	Rubrica: J
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032902405557286829	
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031002322040540807	
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021902190184329170	
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013102242113067018	

Resultado da consulta em 13/01/2025 22:26:58

Voltar

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO
LEI Nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Objeto: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Setor de Compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, através da Setor de Licitações, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, nº 01 – Bairro Cohab Anil II, cidade de São Luís/MA, CEP: 65.050-390, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, para locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

1. PESQUISA DE PREÇO

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o preço máximo exigido para a contratação, conforme pesquisa realizada no portal do SINC-CONTRATA, sendo que o valor previsto para a contratação é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de **menor preço** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, em relação ao preço verificamos que estão compatíveis com a realidade do mercado, pois foi levado em consideração os preços contidos no portal do PNCP/SINC-CONTRATA. O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

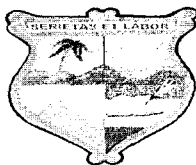
O fator preço, segundo a proposta de preços da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, para locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, teve como escolha do fornecedor, o critério de julgamento “menor preço”.

O custo total do fornecimento será de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais). Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

3. DA ESCOLHA.

O proponente escolhido para sacramentar a contratação da ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, para locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 Lei 14.133/2021.

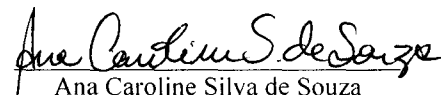
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa supracitada, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, observamos que a empresa se encontra apta.

Diante disso resta deixar resignado que o contratado demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista. Após a devida verificação dos documentos de habilitação, encaminhasse a Controladoria desta Câmara Municipal, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração do termo de Contrato.

Trizidela do Vale – MA, 14 de janeiro de 2025.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 14/01/2024.


Francisco Martins Pereira
Presidente da CMTV.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO Nº 001/2025.

ORIGEM:

Agente de Contratação

DESTINO:

Controladoria

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 1401003/2025-CICM
Dispensa de Licitação nº 01/2025
Processo Administrativo nº 001/2025

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE
PESSOAL DE (FOLHA DE PAGAMENTO), PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA.**

O Setor de Controle Interno da Câmara de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts, 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Tal processo elencado em pauta tem fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações, constando na justificativa desta dispensa de acordo com a nova lei de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo:

Art. 75 E dispensável a licitação:

(...)

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

De acordo com o decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo que passam de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Tratando-se de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise do presente procedimento em epígrafe consta com a seguinte documentação:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda;
- ✓ Consta as cotações de preços;
- ✓ Proposta de preço;
- ✓ Consta a justificativa de necessidade da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Consta Termo de Referência;
 - ✓ Atuação de Processo Licitatório;
 - ✓ Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
 - ✓ Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
 - ✓ Consta a Portaria que designa os Agentes e Membros da Comissão de Contratação de licitação para atuarem nas licitações;
 - ✓ O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
 - ✓ Consta nos autos a minuta do contrato;
 - ✓ Consta o Parecer Técnico Jurídico;
 - ✓ Mapa de julgamento das Propostas;
 - ✓ Justificativa da escolha e do Preço;
- ✓ Parecer:

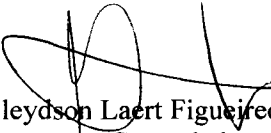
Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação de licitação demonstrou que a empresa. **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ:17.422.433/0001-38** cumpriu todas as exigências para contratação de tal dispensa.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas atualizações e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 14 de janeiro de 2025.


Gleydson Laert Figueiredo Santos
Controlador
Portaria nº 06/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 06/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GLEYDSON LAURE FIGUEIREDO SANTOS, portador do CPF 037.172.603-40, para o cargo de CONTROLADOR CC IV, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao ilustríssimo
Francisco Martins Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Nesta.

Senhor Presidente,

A vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer da Controladoria, para a contratação da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, para a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA pelo valor global de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais) para prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para adjudicação/homologação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 14 de janeiro de 2025.

Ana Caroline Silva de Souza
Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.
DISPENSA Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 001/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 01/2025 e **ADJUDICO** o objeto a vencedora a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, pelo valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais) para prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

- I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.
- II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.
- III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Trizidela do Vale/MA, 14 de janeiro de 2025.

Francisco Martins Pereira
Presidente/ CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

ORIGEM:

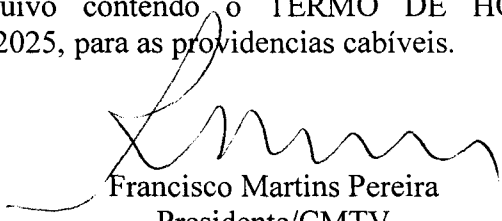
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2025, para as providencias cabíveis.


Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV

EM BRANCO



CÂMARA TRIZIDEIA <camaratrizideladovale@gmail.com>

CMTV
Proc.: 001/2023
Folha: 143
Rubrica: J

DIARIO DO LEGISLATIVO

1 mensagem

CÂMARA TRIZIDEIA <camaratrizideladovale@gmail.com>
Para: Diario Oficial <oficialdiario2021@gmail.com>

14 de janeiro de 2025 às 14:21

EM ANEXO DIÁRIO DO LEGISLATIVO PARA PUBLICAÇÃO



DIARIO OFICIAL CMTV.docx
503K

EM BRANCO



CMTV
Proc.: 001/2025
Folha: 144
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025. DISPENSA Nº 01/2025. OBJETO: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 001/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 01/2025 e **ADJUDICO** o objeto a vencedora a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, pelo valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais) para prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 14 de janeiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente/CMTV.

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
LEGISLATIVO
Volume: 12 - Número: 2004 de 14 de Janeiro de 2025
DATA: 14/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizidela.gov.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323-**
em 14/01/2025 16:57:43
IP com n°: 192.168.0.110
www.trizidela.gov.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2747

ISSN 2764-7269

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- + TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- + TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- + TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- + TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 001/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO: 001/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 14/01/2025 16:57:43 - IP com n°: 192.168.0.110 - www.trizidela.gov.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2747

EM BRANCO

EM BRANCO

EQUIPE DE GOVERNO

Delbson Pereira Freitas
Prefeito

Emileny Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Articulação política -
SEMAP

Marcia Cristina Lemos Silva Maia
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais - SEPLAN

Josue da Costa Oliveira Junior
Secretaria de Trabalho e Juventude - SEMJUVT

Francinaldo Rodrigues Pinheiro
Secretaria de Esportes - SEESP

Miguel de Abreu Zugar
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher - SECM

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde - SESA

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social - SAS

Livio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca -
SEAGRI

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -
SECULT

Hamilton Assis Leite
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Recursos
Naturais - SEMA

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania -
SESEG

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças - FINANÇAS

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração - SEAD

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral - PGM

Maria Sonia Silva Abreu
Secretaria de Educação - SEDUC

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa - ASCOM

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral - CGM



EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação, amparado pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, nº 01 – Bairro Cohab Anil II, cidade de São Luís/MA, CEP: 65050-390, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, para assinar o Termo de Contrato.

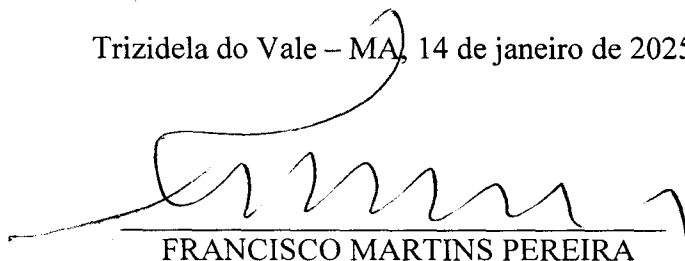
No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra ela serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale – MA, 14 de janeiro de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO,
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, ADTR
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, COMO
CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no CNPJ o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38 doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na Praça Alfredo Teixeira, nº 01 – Bairro Cohab Anil II, CEP: 65.050-390, cidade de São Luís/MA, neste ato, representada por a Sr.^a Thaiane Maria Araújo Barroso, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sistema integrado de pessoal (folha de pagamento)	27480	MÊS	12	480,00	5.760,00
Total						5.760,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação será de partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes

- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025, conforme item 1.2.
- 5.2. Para o exercício financeiro de 2026, o valor da contratação será de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para mais 12 (doze) meses. Assim, o valor global da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no BANCO DO BRASIL, agência: 4249-8 e conta corrente: 57267-5 indicada pela contratada.
- 6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3. Demais condições ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/01/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA/IBGE
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, a proposta de preços e especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial na Câmara Municipal de Trizidela do Vale para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF se pessoa jurídica;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.15. Não cumprir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos exceto na condição de aprendiz para os menores de 14 anos nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 anos em trabalho noturno vir perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15 % do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 10 % do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto:

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

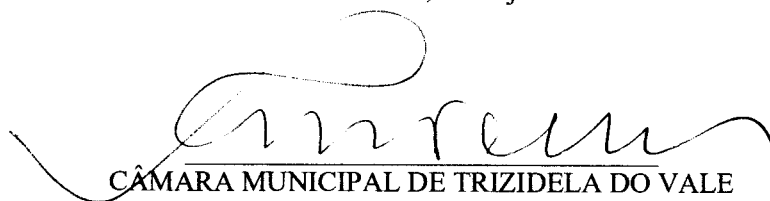
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale – MA, 15 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Francisco Martins Pereira
Presidente CMTV
CONTRATANTE

**THAIANE
BARROSO**

Assinado de forma digital
por THAIANE BARROSO
Dados: 2025.01.15 14:06:54
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.005.20320

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 17.422.433/0001-38
Thaiane Maria Araújo Barroso
CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ORDEM DE SERVIÇO

A empresa

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, nº 01 – Bairro Cohab Anil II, cidade de São Luís/MA, CEP: 65050-390, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Pelo presente autorizo a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, objeto do Processo Administrativo nº 001/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sistema integrado de pessoal (folha de pagamento)	27480	MÊS	24	480,00	11.520,00
Total						11.520,00

2. DA FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O serviço será na sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale. Conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelo servidor designado, no horário de expediente, das 08h às 12h.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O valor global desta Ordem de Serviço é de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

4. DA VIGÊNCIA

a. A presente autorização entrará em vigor na data de 15 de janeiro de 2025, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2026.

5. RECURSOS FINANCEIROS

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

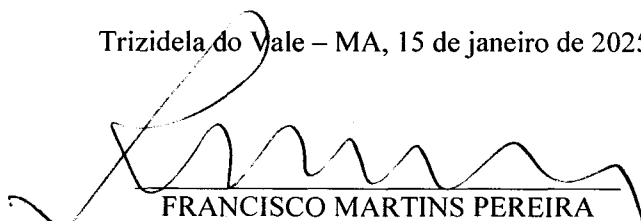
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Trizidela do Vale – MA, 15 de janeiro de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PORTARIA nº 16/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 10 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª. Waleria França de Santana, portadora do CPF nº 034.768.893-43 para responder pela função de GESTOR DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar a Sr.ª Pamela Gardielly de Sousa Silva, portadora do CPF nº 019.216.053-24 para responder pela função de FISCAL DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

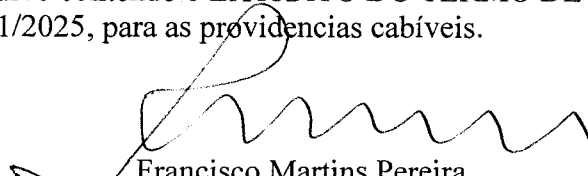
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 01/2025, para as providencias cabíveis.



Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38. **OBJETO:** Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, exercício 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, por seu representante Sra. Thaiane Maria Araújo Barroso, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA

LEGISLATIVO

Volume: 12 - Número: 2106 de 21 de Janeiro de 2025

DATA: 21/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: *** 801.323-**- em 21/01/2025 17:49:29
IP com n°: 192.168.3.41
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323-**- em 21/01/2025 17:49:29 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 02/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 03/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 04/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 05/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 06/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO
- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 07/2025 - EXTRATO TERMO DO CONTRATO

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
04/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 004/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 04/2025 e **ADJUDICO** o objeto a vencedora a empresa **CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43, pelo valor total de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais) para prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 14 de janeiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente/CMTV.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
06/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.**

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **INTERESSADO:** Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA. **HOMOLOGO**. Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico e pela Controladoria desta Casa, **ADJUDICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL**, inscrita no CNPJ nº 38.342.335/0001-60, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do

Vale - MA, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício 2025, perfazendo o prazo de 12 (doze) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025. FRANCISCO MARTINS PEREIRA. Presidente/CMTV

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
07/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.**

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. OBJETO: Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **INTERESSADO:** Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA. **HOMOLOGO**. Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico e pela Controladoria desta Casa, **ADJUDICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 32.456.067/0001-21, situada a Rua 07 de Setembro, 1931, Centro, Gov. Eugênio Barros/MA, para a prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, no valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), em parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o exercício de 2025, perfazendo o prazo de 12 (doze) meses. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e

recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 13 de janeiro de 2025. FRANCISCO MARTINS PEREIRA. Presidente/CMTV.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 02/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ nº 38.342.335/0001-60. **OBJETO:** Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, pela CONTRATANTE e a empresa E F DA LUZ ARAUJO ASSESSORIA CONTABIL, pela sua representante Sra. Erica Fernanda Luz Araújo, pela CONTRADADA. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 03/2025**

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. **OBJETO:** Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, pela CONTRATANTE e a empresa ATIVO ASSESSORIA &

CONSULTORIA CONTABIL LTDA, pelo seu representante Sr. Andrés Luis Maia Santos Silva, pela CONTRADADA. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 04/2025**

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92. **OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, por seu representante Sr. Armando Amaro Frago da Silva, pela CONTRADADA. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 05/2025**

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 05/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de software de contabilidade pública e publicação/hospedagem de dados no portal de transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** totalizando R\$ 15.496,08 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE



EM BRANCO

TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, por seu representante Sr. Nadison dos Santos Costa, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 06/2025**

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 06/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38. **OBJETO:** Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada em locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, exercício 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. **FONTE DE RECURSO:** 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, por seu representante Sra. Thaiane Maria Araújo Barroso, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 07/2025**

EXTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 07/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.746.820/0001-43. **OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento e suporte técnico de link de banda larga, com abordagem fibra ótica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunicação. **FONTE DE RECURSO:**

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323-** em 21/01/2025 17:49:29 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757



EQUIPE DE GOVERNO

Delibson Pereira Freitas
Prefeito

Emileny Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Articulação política - SEMAP

Josue da Costa Oliveira Junior
Secretaria de Trabalho e Juventude - SEMJUVT

Miguel de Abreu Zusar
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde - SESA

Livio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca - SEAGRI

Hamilton Assis Leite
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Recursos Naturais - SEMA

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças - FINANÇAS

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral - PGM

Thamirys Brandão da Conceição
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral - CGM

Marcia Cristina Lemos Silva Maia
Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais - SEPLAN

Francinaldo Rodrigues Pinheiro
Secretaria de Esportes - SEESP

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher - SECM

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social - SAS

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESEG

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração - SEAD

Maria Sonia Silva Abreu
Secretaria de Educação - SEDUC

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa - ASCOM

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323-** em 21/01/2025 17:49:29 - IP com nº: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2757

Proc.: 001/2025
Folha nº 163
Rubrica

CNTV

EM BRANCO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/01/2025 - 27/01/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612329000176
DATA DE CRIAÇÃO: 27/01/2025 15:14:11
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b61173c0-7d97-4302-ad38-8bac262051b1

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	IN032025CMTRIZVALE	3	2025	IN	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN022025CMTRIZVALE	2	2025	IN	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN012025CMTRIZVALE	1	2025	IN	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP042025CMTRIZVALE	4	2025	DP	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP032025CMTRIZVALE	3	2025	DP	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP022025CMTRIZVALE	2	2025	DP	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP012025CMTRIZVALE	1	2025	DP	60043934366	24/01/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 7

EM BRANCO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/01/2025 - 27/01/2025

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612329000176

DATA DE CRIAÇÃO: 27/01/2025 15:14:19

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f251fb89-a8e4-4546-8fab-e537f8396b4f

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	IN032025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN022025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	IN012025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP072025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP042025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP052025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP062025CMTV	60043934366	27/01/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 7

EM BRANCO

NOTA DE EMPENHO 15010007

Maranhão
Governo Municipal de Trizidela do Vale
Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Exercício de 2025

Data: 15/01/2025

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Endereço.. RUA CORONEL CORDEIRO N 227 SALA 02, CENTRO-Pedro Ii-PI 64255-000
C.N.P.J... 17.422.433/0001-38

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
Subelemento..... 3.3.90.40.11 Locação de softwares
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... 7/2025-00001 Exercício..
Código contrato..... 20259006
Código transf. ou conv.

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
76.240,00	5.760,00	70.480,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com locação de software de sistema integrado de pessoal (folha de pagamento), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme Processo Adm. nº001/2025, DP nº01/2025 e Contrato nº06/2025.

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	12,0000	MÊS	126026 SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	480,00	5.760,00

Trizidela do Vale, 15 de Janeiro de 2025.
Autorizo

EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

ORIGEM:

Presidente da Câmara Municipal

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o ERRATA DE PUBLICAÇÃO, para as providências cabíveis.

Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE – MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 06/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pág. 5/6. **ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
LEGISLATIVO
Volume: 12 - Número: 1130 de 14 de Fevereiro de 2025
DATA: 14/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323-**-
IP com n°: 192.168.3.41
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-**- em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

SUMÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- + DISPENSA DE LICITAÇÃO : 09/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- + DISPENSA DE LICITAÇÃO : 10/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 10/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- + EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 11/2024 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 01/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 02/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 03/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 04/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 07/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 08/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- + ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 09/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO : 09/2025****DISPENSA Nº 09/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de radiodifusão através de emissora de rádio em frequência modulada FM/AM, para divulgação e informação de atos e ações de utilidade pública com ampla abrangência de cobertura em todo o município de Trizidela do Vale/MA (zona rural e urbano), para atender as necessidades da Câmara Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços:
18/02/2025 às 08:00h.

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://cmtrizidelaadovale.ma.gov.br/dispensa/inexigibilidade>.

Trizidela do Vale (MA), 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO : 10/2024****DISPENSA Nº 10/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital; gerenciamento de redes sociais; filmagens e fotografia; veiculação em blogs e mídias sociais das ações legislativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-**- em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaadovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

Limite para apresentação de proposta de preços:
19/02/2025 às 08:00h.

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.cmtrizidelaadovale.ma.gov.br/lei14133>.

Trizidela do Vale (MA), 13 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 10/2025****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025. CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. CONTRATADA: IVAN ITALLO DE SOUZA DAMACENO, inscrito no CPF nº 603.*-30. OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de pessoa física para locação de veículo, tipo passeio, com quilometragem livre e motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale; PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física; FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. SIGNATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e Sr. IVAN ITALLO DE SOUZA DAMACENO, pela CONTRADADA. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 11/2024****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025. CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. CONTRATADA: L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.557.276/0001-09.

OBJETO: Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa para fornecimento de combustível – tipo gasolina comum, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA, por seu representante Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 01/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 01/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 14 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2004, pag. 4/5. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 02/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 02/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pag. 4/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 03/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 03/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pag. 4/6. **ONDE SE LÊ:** ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº

01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. **OBJETO:** Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. **LEIA-SE:** ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.456.067/0001-21. **OBJETO:** Contratação Direta, por Inexigibilidade, de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 04/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 04/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pag. 4/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 06/2025**

ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 06/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pag. 5/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 07/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 07/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 21 de janeiro de 2025, Volume 12, Número 2106, pag. 5/6. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-**- em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaadovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 08/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO N° 08/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 10 de fevereiro de 2025, Volume 12, Número 2126, pág. 3/4. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 09/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, CONTRATO N° 09/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 10 de fevereiro de 2025, Volume 12, Número 2126, pág. 3/4. **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Trizidela do Vale/MA, 14 de fevereiro de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782



EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas
Prefeito

Emileny Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Articulação política -
SEMAP

Marcia Cristina Lemos Silva Maia
Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais - SEPLAN

Josue da Costa Oliveira Junior
Secretaria de Trabalho e Juventude - SEMJUVT

Francinaldo Rodrigues Pinheiro
Secretaria de Esportes - SEESP

Miguel de Abreu Zusar
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Dina Selma Leal
Secretaria Municipal da Mulher - SECM

Fabiana Melreles do Nascimento Medeiros
Secretaria de Saúde - SESA

Maria Rosilene Silva
Secretaria de Assistência Social - SAS

Lívio Barroso Maia
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca -
SEAGRI

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -
SECULT

Hamilton Assis Leite
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Recursos
Naturais - SEMA

Alisson Polinelli Pascoal Costa
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania -
SESEG

Victor Denner Vasconcelos Fernandes
Secretaria de Finanças - FINANÇAS

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretaria de Administração - SEAD

Edson Gomes Martins da Costa
Procuradoria Geral - PGM

Maria Sonia Silva Abreu
Secretaria de Educação - SEDUC

Thamirys Brandão da Concelção
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Heider Carlos Matos
Assessoria de Comunicação e Imprensa - ASCOM

Ivanilson Soares de Lima
Controladoria Geral - CGM

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 14/02/2025 16:46:03 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2782

